



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO
(Pel Pol QGR/2ª RM/ 1949)
BATALHÃO GENERAL VENTURA

Classificação: 018

PROCESSO NUP
64149.008233/2024-34

ASSUNTO: Contratação Serviço de água e esgoto

INTERESSADO: Sr. Ordenador de Despesas, Sr.Fiscal Administrativo

Órgão de Origem: 2º Batalhão de Polícia do Exército

Data da Criação: 08/11/2024

Localização Atual do Processo: SALC

Estado: Minuta

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 18-Almox/CCSv/2º BPE (a)
- 2- Documento de Formalização de Demanda Nº 18-Almox/CCSv/2º BPE
- 3- Despacho Nº 32-Almox/CCSv/2º BPE
- 4- Despacho Nº 33-Almox/CCSv/2º BPE
- 5- BI INEX AGUA E ESGOTO.pdf
- 6- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2024 - Processo 64149.008233/2024-34
- 7- ETP_160484-000144-2024.pdf
- 8- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2024 - Processo 64149.008233/2024-34
- 9- Consumo de Água e Esgoto do 2º BPE - Nov 2023 a Out 2024.pdf
- 10- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 003/2024 - Processo 64149.008233/2024-34
- 11- Fatura de água ultimos 12 meses.pdf
- 12- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 004/2024 - Processo 64149.008233/2024-34
- 13- MR_160484-000086-2024_assinado.pdf
- 14- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 005/2024 - Processo 64149.008233/2024-34
- 15- TR_160484-000090-2024_assinado.pdf
- 16- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 006/2024 - Processo 64149.008233/2024-34
- 17- TERMO_DE_INEX_E_AUTORIZACAO_-_AGUA_assinado.pdf
- 18- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 007/2024 - Processo 64149.008233/2024-34
- 19- Certidão Negativa.pdf
- 20- consulta_contratante_1735217350352.pdf
- 21- ConsultaConsolidada_43776517000180_26-12-2024.pdf
- 22- consultarSituacaoFornecedor_43776517000180_2024-12-26.pdf
- 23- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 008/2024 - Processo 64149.008233/2024-34
- 24- sabesp-contrato-adesao.pdf
- 25- BI ESP ASSUNÇÃO TC AFONSO OD.PDF
- 26- DOU DESIGNAÇÃO TC AFONSO.pdf
- 27- MAJ TODESCHI - RESP CMD.pdf
- 28- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 009/2024 - Processo 64149.008233/2024-34

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO
(Pel Pol QGR/2ª RM/ 1949)
BATALHÃO GENERAL VENTURA

Termo de Abertura Nº 18-Almox/CCSv/2º BPE

Osasco, SP, 7 de novembro de 2024.

Assunto: Termo de Abertura do DFD contratação de serviços de Água e esgoto desta OM.

Em conformidade com a legislação pertinente, o presente processo eletrônico foi autuado conforme necessidade constata do Documento de Formalização da Demanda (DFD) Nº 58/2024.

DALLAS RYCHARD DOS SANTOS ESPINDULA - 3º Sgt
Adjunto do Almoxarifado



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **3º Sgt Dallas Rychard dos Santos Espindula**, em 07/11/2024, às 13:37 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: vqmG-G+D+-2ASa-P3vh



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO
(Pel Pol QGR/2ª RM/ 1949)
BATALHÃO GENERAL VENTURA

Documento de Formalização de Demanda Nº 18-Almox/CCSv/2º BPE

Osasco, SP, 7 de novembro de 2024.

Assunto: Documento de Formalização de Demanda - Serviço de água e esgoto

INFORMAÇÕES DA UNIDADE			
Unidade Requisitante: 2º Batalhão de Polícia do Exército			
Seção Requisitante: Almoxarifado	Data: 07/11/2024		
Responsável pela Demanda: Pedro Tomasia e Silva	Posto/Grad: 1º Tenente		
E-Mail: almoxarifado@2b pe.eb.mil.br	Tel. Fixo: (11) 3273-2786		
INFORMAÇÕES DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO			
PCA			
Id pca PNCP	00394452000103-0- 00029/2025	Classe/Grupo	692-SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO
Data de publicação PNCP	13/05/2024	Identificador Contratação	160484-17/2025
Id do item no PCA	135	Valor Estimado	R\$ 1.359.630,80
OBJETO			
MATERIAL DE CONSUMO ()		MATERIAL PERMANENTE ()	
SERVIÇO CONTINUADO (X)		SERVIÇO NÃO	

			CONTINUADO ()		
SERVIÇO DE ENGENHARIA ()			OBRA ()		
Descrição sucinta da solicitação: Contratação de serviço de água e esgoto					
Necessidade da contratação: A contratação deste serviço de água e esgoto visa atender os Objetivos Estratégicos Organizacionais (OEO/2º BPE Nr 2 - APERFEIÇOAR A LOGÍSTICA, GESTÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS PATRIMONIAIS, ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS), contemplando a ação estratégica de garantir a manutenção e o funcionamento adequado das instalações, conforme previsto no Plano de Gestão desta OMPE.					
Resultados Pretendidos: Esse serviço será essencial para atender as necessidades de infraestrutura do 2º Batalhão de Polícia do Exército no ano de 2025, assegurando o suporte necessário para o cumprimento das atividades administrativas e operacionais da OM.					
Estimativa das quantidades: Estimativa.					
Item	CATMAT/ CATSER	Descrição Detalhada	Unid.	Qntd	Valor Total Anual
1	692	SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO	SV	Não se aplica	R\$ 1.359.630,80
Serão adotadas as medidas relativas ao devido processo legal para seleção da contratação em conformidade com a legislação pertinente.					

PEDRO TOMASIA E SILVA - 1º Ten
Chefe do Almoxarifado



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten Pedro Tomasia e Silva**, em 07/11/2024, às 14:36 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: RpHM-3GIF-RB8M-9zzb



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO
(Pel Pol QGR/2ª RM/ 1949)
BATALHÃO GENERAL VENTURA

Despacho Nº 32-Almox/CCSv/2º BPE

Osasco, SP, 22 de novembro de 2024.

Assunto: despacho do Fisc Adm

1. Concordo com a demanda apresentada pelo 1º Ten Tomasia, Encarregado do Setor de Material.
2. Encaminho o processo para ciência e aprovação do Ordenador de Despesas.

FELIPE BORGES SOARES - Cap
Fiscal Administrativo/Requisições



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap Felipe Borges Soares**, em 22/11/2024, às 13:19 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: JQj7-Bo87-8sDQ-TNXd



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO
(Pel Pol QGR/2ª RM/ 1949)
BATALHÃO GENERAL VENTURA

Despacho Nº 33-Almox/CCSv/2º BPE

Osasco, SP, 26 de novembro de 2024.

Assunto: despacho do OD autorizando contratação

1. Aprovo a contratação do serviço solicitado pelo 1º Ten Tomasia, Encarregado do Setor de Material e autorizo a abertura do processo correspondente.
2. A SALC adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

MARCELO AFONSO COSTA - TC
Ordenador de Despesas



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj Bruno Costa Todeschi**, em 26/11/2024, às 13:54 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: MYCf-hxE6-Jiik-Z+bt



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUDESTE
2º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO
(Pel Pol QGR/2ª RM/1949)
BATALHÃO GENERAL VENTURA**

Quartel em Osasco-SP, 3 de dezembro de 2024
(terça-feira)

BOLETIM INTERNO Nº 228/2024

Para conhecimento do Batalhão e devida execução, publico o seguinte:

3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1. ASSUNTOS GERAIS

a. COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Designado para compor comissão de licitação, conforme fundamentado no Artigo 8º, Inciso II, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para Contratação de serviço de água e esgoto, no processo NUP 64149.008233/2024-34.

1º Ten **THIAGO SILVA DO AMARAL**

(Equipe de Apoio)

2º Sgt **ALEF DIAS DA SILVA**

(Responsável pela Contratação Direta)

2º Sgt **ELTON CESAR VILAR DA COSTA DE CASTRO**

(Equipe de Apoio)

2º Sgt **LUCAS OLIVEIRA MACHADO**

(Equipe de Apoio)

Em consequência, o Fiscal Administrativo, Encarregado do Setor de Material e o Chefe do Suporte Documental tomem ciência e as demais providências.

(Nota nº 29808, de 28 NOV 24, Chef da SALC)

|

]

;

;

]

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - Designação da equipe

1) Designado para compor a Equipe de Planejamento da Contratação para Contratação de serviço de água e esgoto, conforme determina o Art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e Instruções Normativas, assim como o despacho exarado no Processo NUP 64149.008233/2024-34.

2) A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pela SALC. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

3) Caberá à Equipe elaborar os seguintes documentos:

- Estudos Técnicos Preliminares (ETP Digital), a fim de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, conforme IN SEGES nº 58/2022;
- Mapa de Riscos Digital, conforme Inciso X, do Art. 18, da Lei nº 14.133/21;
- Relatório da Pesquisa de Preços e comprovantes das cotações, conforme IN SEGES nº 65/2021; e
- Termo de Referência Digital, conforme Art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES nº 81/2022.

S Ten **RODRIGO CANTELLE**

Chefe da Equipe

2º Sgt **TÉRCIO SANTOS MARQUES**

Integrante Administrativo

3º Sgt **LUIZ HENRIQUE ANSELMO ROCHA**

Integrante Área Técnica

3º Sgt **RAFAEL ROSA DUARTE**

Integrante Administrativo

Em consequência:

- 1 - a Equipe de Planejamento deverá concluir os trabalhos até 16 DEZ 24;
 - 2 - assim que tomar conhecimento, os militares designados compareçam à SALC para receber as orientações e os modelos de documentação; e
 - 3 - o S1, o Fisc Adm, o Ch SALC, os militares designados e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.
- (Nota nº 29806, de 28 NOV 24, Ch SALC)

4

o

3
)
)

)
r

3
)

BRUNO COSTA TODESCHI - Maj
Rsp Cmdo 2º BPE



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO
(Pel Pol QGR/2ª RM/ 1949)
BATALHÃO GENERAL VENTURA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2024 - Processo 64149.008233/2024-34

Em 03/12/2024 às 10:53, faço anexar ao presente processo 64149.008233/2024-34, o(s) documento(s): BI INEX AGUA E ESGOTO.pdf.

Thiago Silva Amaral - 1º Ten
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

Estudo Técnico Preliminar 144/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64149.008233/2024-34

2. Descrição da necessidade

2.1. Contratação da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP), para fornecimento de serviços de abastecimento de água e de coleta e tratamento/ destino final de esgotos sanitários para atender às necessidades do 2º Batalhão de Polícia do Exército (2º BPE), por prazo indeterminado (conforme art. 109 da Lei 14.133/2021), em razão da necessidade contínua de utilização de serviços de saneamento básico para funcionamento dessa Organização Militar.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Centro de Planejamento e Demanda	Rafael Rosa Duarte
Centro de Planejamento e Demanda	Tercio Santos Marques
Centro de Planejamento e Demanda	Rodrigo Cantelle

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A contratação deve assegurar a prestação contínua e eficiente dos serviços de abastecimento de água potável e de coleta e tratamento de esgoto, abrangendo todas as instalações do 2º Batalhão de Polícia do Exército. Os serviços deverão ser realizados em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente, garantindo o fornecimento de água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos pela ANVISA e a adequada destinação e tratamento de efluentes, evitando riscos à saúde e ao meio ambiente.

4.2. Requisitos Técnicos

4.2.1. Qualidade da Água: A água fornecida deve obedecer às normas de potabilidade estabelecidas pela Portaria do Ministério da Saúde, como os parâmetros de turbidez, cloro residual, PH, entre outros.

4.2.2. Capacidade de Abastecimento: A empresa contratada deve garantir a oferta contínua e suficiente de água tratada, atendendo à demanda de consumo prevista para o 2º Batalhão de Polícia do Exército.

4.2.3. Tratamento de Esgoto: O esgoto coletado deve ser tratado de acordo com as normas ambientais e de saúde pública vigentes, como os limites de carga poluidora estabelecidos pelos órgãos ambientais competentes.

4.3. Responsabilidades da Contratada

4.3.1. Continuidade do Serviço: Garantir o fornecimento contínuo de água e a coleta de esgoto sem interrupções não programadas.

4.3.2. Manutenção de Infraestrutura: Realizar manutenção preventiva e corretiva das redes de abastecimento de água e de coleta de esgoto, estações de tratamento e outros equipamentos.

5. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa para avaliação do custo foi baseada no consumo dos últimos 12 meses do 2º Batalhão de Polícia do Exército, com base nos dados extraídos do Sistema de Acompanhamento da Gestão (SAG) conforme consta no anexo I, deste ETP:

OM	Consumo médio por mês (m³)	Valor médio mensal (R\$)
2º BPE	3.568,41	R\$ 170.516,43

OM	Consumo total nos últimos 12 meses (m³)	Valor total nos últimos 12 meses (R\$)
2º BPE	42.821	R\$ 2.046.197,17

7.2. Os valores das tarifas do serviço de fornecimento de água e coleta de esgoto em vigor a partir de 10/05 /2023 para a categoria Pública / sem contrato constam no Comunicado 1/2023 SABESP (1615245).

7.3. Para base de cálculo foi considerado as últimas 12 (doze) faturas, conforme consta no anexo II, deste ETP. No período do atual tivemos diversos problemas sistêmicos com a estrutura hidráulica do Batalhão. Nesse sentido, durante o ano de 2024, foram realizados diversos reparos nos vazamentos existentes. Logo, estima-se uma possível redução no consumo mensal/anual.

CODUG - OM	MÊS	ANO	M³	VALOR R\$
160484 - 2º BPE	NOV	2023	5.663	180.439,50
	DEZ	2023	3.760	190.747,50
	JAN	2024	4.275	216.968,83
	FEV	2024	1.215	62.390,40
	MAR	2024	3.025	153.908,66
	ABR	2024	5.035	255.664,18
	MAIO	2024	5.256	266.916,60
	JUN	2024	6.356	273.693,99
	JUL	2024	3.292	178.501,49
	AGO	2024	1.687	91.112,60

	SET	2024	1.594	86.048,26
	OUT	2024	1.663	89.805,16
TOTAL			42.821	2.046.197,17

6. Levantamento de Mercado

5.1. A contratação de serviços de saneamento básico no Brasil é regida pela Lei nº 11.445/2007 e pela Lei nº 14.026/2020 (Novo Marco Legal do Saneamento Básico), que estabelece metas de universalização, qualidade e eficiência no serviço de saneamento, tanto para abastecimento de água quanto para esgotamento sanitário.

5.2. A SABESP detém a concessão dos serviços de água e esgoto no município, sob o regime de monopólio natural, regulada pela Agência Reguladora de Serviços de públicos do Estado de São Paulo (ARSESP).

5.3. Diante disso, por ser a SABESP a única fornecedora de água potável e coletora de esgoto no município de Osasco -SP, configura-se a inviabilidade de competição, estando, assim, a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, a qual encontra amparo legal no art. 74, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

7. Descrição da solução como um todo

6.1. Para atender as necessidades do 2º Batalhão de Polícia do Exército com fornecimento de água potável e esgotamento sanitário, a solução será contratar o concessionário local, no caso a SABESP, por ser a única concessionária prestadora do serviço na cidade de OSASCO-SP, através da contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, caput, da Lei n. 14.133/21.

6.2. Em razão dessas características, esse tipo de contratação não se submete à restrição do prazo de vigência determinado, prorrogável sucessivamente, até o limite de 10 anos, conforme previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Portanto, considerando os princípios da razoabilidade, da eficiência e da economicidade, mostra-se irrazoável que este Órgão seja obrigado a cada ano prorrogar um contrato de idêntico teor, através de aditivos, com a mesma pessoa jurídica, incorrendo em custos desnecessários. Assim, a partir do contrato gerado deste termo, o 2º Batalhão de Polícia do Exército adotará o disposto no Art. 109, da Lei 14.133/2021, o qual entende que a Administração pode estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.046.197,17

8.1. Considerando tratar-se de Estudo Técnico Preliminar para contratação dos serviços de abastecimento de água e de coleta e destino final de esgotos sanitários, os quais são executados com exclusividade no município pela SABESP, compreende-se como inaplicáveis as pesquisas de preços com base nos parâmetros do art. 5º da IN 65/2021.

8.2. Trata-se de serviço remunerado por tarifa pública, tornando, salvo melhor juízo, desnecessária a realização de pesquisa de preços variada.

8.3. As tarifas vigentes estão formalizadas no Comunicado 1/2023 (1615245) e divulgadas também na Tabela de Tarifas do site da SABESP (1701431).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Não se aplica o parcelamento da solução em questão, visto que os serviços em questão são executados com exclusividade no município pela SABESP.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. No caso da contratação do fornecimento de água e esgoto pela concessionária SABESP, não são necessárias contratações correlatas ou interdependentes, uma vez que o serviço de água e esgoto é autossuficiente e regulado por normas específicas do setor. A concessionária possui exclusividade legal para a prestação deste serviço na região, não havendo necessidade de complementar a contratação com outros fornecedores ou serviços. Além disso, a natureza contínua e ininterrupta da prestação de água e esgoto, dispensa qualquer contratação adicional para o seu funcionamento

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação está alinhada com o Plano de Contratação Anual 2024/2025.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Manutenção da prestação do serviço de fornecimento de água e esgotamento sanitário para atender o 2º Batalhão de Polícia do Exército, serviço considerado essencial ao funcionamento da Unidade, sem o quais não seria possível a manutenção da atividade fim do Batalhão.

12.2. Garantir condições mínimas de higiene, saúde pública e bem-estar dos servidores e cidadãos que utilizam as instalações do 2º Batalhão de Polícia do Exército.

12.3. Maior segurança jurídica em razão da adequação à nova Lei de Licitações.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a pretendida contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Não há impacto ambiental decorrente desta contratação. Contudo, a empresa contratada deve atender a todas as exigências de licenciamento ambiental, conforme as regulamentações federais, estaduais e municipais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Conforme abordado nos estudos, a contratação da SABESP através da contratação direta por inexigibilidade de licitação, é permitida pela legislação brasileira com fulcro no art. 74, *caput*, da Lei n. 14.133 /21. A SABESP possui vasta experiência em contratos com órgãos públicos, o que facilita o processo de negociação, execução e monitoramento dos contratos, reduzindo riscos operacionais e jurídicos.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RAFAEL ROSA DUARTE

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 03/12/2024 às 11:16:45.

TERCIO SANTOS MARQUES

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 03/12/2024 às 11:21:02.

RODRIGO CANTELLE

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 03/12/2024 às 11:14:58.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Consumo de Água e Esgoto do 2º BPE - Nov 2023 a Out 2024.pdf (358.88 KB)
- Anexo II - Fatura de água ultimos 12 meses.pdf (2.05 MB)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO
(Pel Pol QGR/2ª RM/ 1949)
BATALHÃO GENERAL VENTURA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2024 - Processo 64149.008233/2024-34

Em 03/12/2024 às 11:26, faço anexar ao presente processo 64149.008233/2024-34, o(s) documento(s): ETP_160484-000144-2024.pdf.

Rodrigo Cantelle - ST
Chefe do Centro de Planejamento e Demanda

Anexo I – consumo médio de água e esgoto do 2º BPE.

Tabela de consumo de água e esgoto no 2º BPE entre novembro de 2023 a outubro de 2024.

COMPARATIVO DO CONSUMO DE 12 (DOZE) MESES, DE UTILIZAÇÃO E VALORES PAGOS NO PERÍODO

Consumo médio por mês (m³)	Valor médio mensal (R\$)
3.568,41	170.516,43

Consumo total nos últimos 12 meses (m³)	Valor total nos últimos 12 meses (m³)
42.821	2.046.197,17

MÊS	ANO	M³
NOV	2023	5.663
DEZ	2023	3.760
JAN	2024	4.275
FEV	2024	1.215
MAR	2024	3.025
ABR	2024	5.035
MAIO	2024	5.256
JUN	2024	6.356
JUL	2024	3.292
AGO	2024	1.687
SET	2024	1.594
OUT	2024	1.663



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO
(Pel Pol QGR/2ª RM/ 1949)
BATALHÃO GENERAL VENTURA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 003/2024 - Processo 64149.008233/2024-34

Em 03/12/2024 às 11:28, faço anexar ao presente processo 64149.008233/2024-34, o(s) documento(s): Consumo de Água e Esgoto do 2º BPE - Nov 2023 a Out 2024.pdf.

Rodrigo Cantelle - ST
Chefe do Centro de Planejamento e Demanda



Cia de Saneamento Basico do Estado de S.P.
Sabesp

Fornecimento No. Documento Fatura Tipo
560283180002 SOR202432126264 FATURAMENTO

DATA EMISSÃO
04/04/2024
Pág. 1 / 1

Código para débito automático: 0560283180
Tipo de Fornecimento: PÚBLICA

Cliente: 2 BATALHAO DE POLICIA DO EXERCITO
CPF/CNPJ: 00.394.452/0122-92
CEP: 06236100 **End:** RUA RAUL LESSA,52 - - IAPI - OSASCO - SP
Cód.Cliente: 0870866146
Pde/Rgi: 560283180 **Hidômetro:** G19AU01234

Economias: PUB: 1 **Tipo de Ligação (TL):** ÁGUA E ESGOTO
Data da apresentação: 25/03/2024 **Próxima Leitura:** 20/04/2024 **Tipo Mercado:** COMUM
Condição de Leitura: LEITURA NORMAL

	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo (M3)	Período	Média (M3)
Água:	20/02/24 93389	21/03/24 98424	5035	30	2993,833

Alta de consumo, verifique as instalações internas e/ou evite desperdício

DISCRIMINAÇÃO DO FATURAMENTO

Água: 140.397,78
Esgoto: 140.397,78
Taxa de regulação (TRCF) - 0,50% 1.403,98
**Retenção: 9,45% 26.535,18

TOTAL: R\$ *****255.664,36
VENCIMENTO: 15/05/2024



PAGUE SUA FATURA COM O PIX

No caso de pagamento em atraso serão cobradas Multa de 2% mais Atualização Monetária com base na variação do IPCA/IBGE do mês anterior mais Juros de Mora de 0,033% ao dia
*Oferecemos datas opcionais de vencimento para sua fatura 01-05-10-15-20-25.
Havendo interesse entre em contato com a Sabesp.
**A retenção refere-se a Lei Federal nº 9430/96.

(M3 x Nro.Econ.)	Água			Esgoto		
	(M3)	Tarifa (R\$)	Valor (R\$)	(M3)	Tarifa (R\$)	Valor (R\$)
De 0,00 até 10	Mínimo	7,198	71,98	Mínimo	7,198	71,98
De 11,00 até 20	10	14,000	140,00	10	14,000	140,00
De 21,00 até 50	30	26,840	805,20	30	26,840	805,20
De 51,00 até 999999999	4985	27,960	139.380,60	4985	27,960	139.380,60
Subtotal			140.397,78			140.397,78
TOTAL (VI Água + VI Esgoto)						280.795,56

Histórico de Consumo (Data de emissão, Consumo em M3 e Tipo)						Atendimento Sabesp
20/09/2023	21/09/2023	21/10/2023	21/11/2023	20/12/2023	19/01/2024	POUPATEMPO OSASCO Dias e horários: Agende: seg a sex, 7h às 19h / sáb, 7h às 13h End.: AVENIDA HILARIO PEREIRA DE SOUZA ; 664 ; OSASCO ; SÃO PAULO Telefone: 0800-011-9911
Água: 2105(MA)	2533(LG)	3130(LG)	3760(LG)	4275(LG)	1239(LG)	
20/02/2024						
3025(LG)						

AVISOS

A fatura não paga até a data de vencimento sujeita o fornecimento ao corte de água

Tributos	Alíquota(%)	Base de Cálculo(R\$)	Valor(R\$)
PIS/PASEP E COFINS	6,90	282.199,54	19.480,23

Qualidade da Água: Decreto 5440–Anexo XX Portaria 5/17 MS,alterado pela PRT888/21 e PRT2472/21

Parâmetros	Turbidez	Cor	Cloro	Coli. Totais	Escherichia Coli.
Mínimo Exigido	034	034	034	034	034
Análises Realizadas	034	034	034	034	034
Amostras que atendem ao Padrão	034	034	034	034	034

Conclusão das Análises: Todas as amostras atenderam a legislação

Sistema de Abastecimento: CANTAREIRA Amostras coletadas em: 02/2024

82600002556 7 64360097091 4 07392068491 4 08708661463 0



9107392068491

VIA SABESP

ATENÇÃO: Não danifique a região do código de barras.

Cod. Fornecimento	PDE/RGI	Data Emissão	Vencimento	Total
560283180002	0560283180	04/04/2024	15/05/2024	R\$ *****255.664,36

Cod. Sabesp:492.945.022.0194.0005.0000.0000
Autenticação do agente autorizado



Cia de Saneamento Basico do Estado de S.P.
Sabesp

Fornecimento 560283180002 **No. Documento** SOR202479986802 **Fatura Tipo** FATURAMENTO- 2a.Via - em

DATA EMISSÃO
13/08/2024

Código para débito automático: 0560283180
Tipo de Fornecimento: PÚBLICA

Pág. 1 / 1

Cliente: 2 BATALHAO DE POLICIA DO EXERCITO
CPF/CNPJ: 00.394.452/0122-92
CEP: 06236100 **End:** RUA RAUL LESSA,52 - - IAPI - OSASCO - SP
Cód.Cliente: 0870866146
Pde/Rgi: 560283180 **Hidrômetro:** G19AU01234

Economias: PUB: 1 **Tipo de Ligação (TL):** ÁGUA E ESGOTO
Data da apresentação: 24/07/2024 **Próxima Leitura:** 21/08/2024 **Tipo Mercado:** COMUM
Condição de Leitura: LEITURA NORMAL

	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo (M3)	Período	Média (M3)
Água:	21/06/24 113328	22/07/24 115015	1687	31	4062

(M3 x Nro.Econ.)	Água			Esgoto		
	(M3)	Tarifa (R\$)	Valor (R\$)	(M3)	Tarifa (R\$)	Valor (R\$)
De 0,00 até 10,00	Mínimo	7,698	76,98	Mínimo	7,698	76,98
De 10,01 até 20,00	10	14,980	149,80	10	14,980	149,80
De 20,01 até 50,00	30	28,710	861,30	30	28,710	861,30
De 50,01 até 9999999	1637	29,900	48.946,30	1637	29,900	48.946,30
Subtotal	50.034,38			50.034,38		
TOTAL (VI Água + VI Esgoto)				100.068,76		

Histórico de Consumo (Data de emissão, Consumo em M3 e Tipo)					
	19/01/2024	20/02/2024	21/03/2024	20/04/2024	21/05/2024
Água:	1239(LG)	3025(LG)	5035(LG)	5256(LG)	6356(LG)
					3292(LG)

Atendimento Sabesp
POUPATEMPO OSASCO
Dias e horários: Agende: seg a sex, 7h às 19h / sáb, 7h às 13h
End.: AVENIDA HILARIO PEREIRA DE SOUZA; 664; OSASCO; SÃO PAULO
Telefone: 0800-011-9911

AVISOS

A fatura não paga até a data de vencimento sujeita o fornecimento ao corte de água

Tributos	Alíquota(%)	Base de Cálculo(R\$)	Valor(R\$)
PIS/PASEP E COFINS	6,90	100.569,10	6.942,28

Qualidade da Água: Decreto 5440–Anexo XX Portaria 5/17 MS,alterado pela PRT888/21 e PRT2472/21

Parâmetros	Turbidez	Cor	Cloro	Coli. Totais	Escherichia Coli.
Mínimo Exigido	034	034	034	034	034
Análises Realizadas	034	034	034	034	034
Amostras que atendem ao Padrão	034	034	034	034	034

Conclusão das Análises: Todas as amostras atenderam a legislação

Sistema de Abastecimento: CANTAREIRA

Amostras coletadas em: 02/2024



9108173936940

VIA SABESP

ATENÇÃO: Não danifique a região do código de barras.

Cod. Fornecimento	PDE/RGI	Data Emissão	Vencimento	Total
560283180002	0560283180	13/08/2024	15/09/2024	R\$ *****91.112,60

Cod. Sabesp:492.945.022.0194.0005.0000.0000
Autenticação do agente autorizado

DISCRIMINAÇÃO DO FATURAMENTO

Água: 50.034,38
Esgoto: 50.034,38
Taxa de regulação (TRCF) - 0,50% 500,34
**Retenção: 9,45% 9.456,50

TOTAL: R\$ *****91.112,60
VENCIMENTO: 15/09/2024



PAGUE SUA FATURA COM O PIX

No caso de pagamento em atraso serão cobradas Multa de 2% mais Atualização Monetária com base na variação do IPCA/IBGE do mês anterior mais Juros de Mora de 0,033% ao dia
*Oferecemos datas opcionais de vencimento para sua fatura 01-05-10-15-20-25.
Havendo interesse entre em contato com a Sabesp.
**A retenção refere-se a Lei Federal nº 9430/96.



Cia de Saneamento Basico do Estado de S.P.
Sabesp

Fornecimento 560283180002 **No. Documento** SOR2023116193325 **Fatura Tipo** FATURAMENTO- 2a.Via - em

DATA EMISSÃO
06/12/2023

Código para débito automático: 0560283180
Tipo de Fornecimento: PÚBLICA

Pág. 1 / 1

Cliente: 2 BATALHAO DE POLICIA DO EXERCITO
CPF/CNPJ: 00.394.452/0122-92
CEP: 06236100 **End:** RUA RAUL LESSA,52 - - IAPI - OSASCO - SP
Cód.Cliente: 0870866146
Pde/Rgi: 560283180 **Hidômetro:** G19AU01234

Economias: PUB: 1 **Tipo de Ligação (TL):** ÁGUA E ESGOTO
Data da apresentação: 23/11/2023 **Próxima Leitura:** 20/12/2023 **Tipo Mercado:** COMUM
Condição de Leitura: LEITURA NORMAL

	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo (M3)	Período	Média (M3)
Água:	21/10/23 81090	21/11/23 84850	3760	31	2262,333

Alta de consumo, verifique as instalações internas e/ou evite desperdício

DISCRIMINAÇÃO DO FATURAMENTO

Água: 104.748,78
Esgoto: 104.748,78
Taxa de regulação (TRCF) - 0,50% 1.047,49
**Retenção: 9,45% 19.797,52

TOTAL: R\$ *****190.747,53
VENCIMENTO: 15/01/2024



PAGUE SUA FATURA COM O PIX

No caso de pagamento em atraso serão cobradas Multa de 2% mais Atualização Monetária com base na variação do IPCA/IBGE do mês anterior mais Juros de Mora de 0,033% ao dia
*Oferecemos datas opcionais de vencimento para sua fatura 01-05-10-15-20-25.
Havendo interesse entre em contato com a Sabesp.
**A retenção refere-se a Lei Federal nº 9430/96.

(M3 x Nro.Econ.)	Água			Esgoto		
	(M3)	Tarifa (R\$)	Valor (R\$)	(M3)	Tarifa (R\$)	Valor (R\$)
De 0,00 até 10,00	Mínimo	7,198	71,98	Mínimo	7,198	71,98
De 10,01 até 20,00	10	14,000	140,00	10	14,000	140,00
De 20,01 até 50,00	30	26,840	805,20	30	26,840	805,20
De 50,01 até 9999999	3710	27,960	103.731,60	3710	27,960	103.731,60
Subtotal			104.748,78			104.748,78
TOTAL (VI Água + VI Esgoto)						209.497,56

Histórico de Consumo (Data de emissão, Consumo em M3 e Tipo)						Atendimento Sabesp
22/05/2023	21/06/2023	21/07/2023	21/08/2023	20/09/2023	21/09/2023	POUPATEMPO OSASCO Dias e horários: Agende: seg a sex, 7h às 19h / sáb, 7h às 13h End.: AVENIDA HILARIO PEREIRA DE SOUZA ; 664 ; OSASCO ; SÃO PAULO Telefone: 0800-011-9911
Água: 2027(MA)	5030(LG)	1415(LG)	1527(LG)	2105(MA)	2533(LG)	
21/10/2023						
3130(LG)						

AVISOS

A fatura não paga até a data de vencimento sujeita o fornecimento ao corte de água

Tributos	Alíquota(%)	Base de Cálculo(R\$)	Valor(R\$)
PIS/PASEP E COFINS	6,90	210.545,05	14.533,92

Qualidade da Água: Decreto 5440-Anexo XX Portaria 5/17 MS,alterado pela PRT888/21 e PRT2472/21

Parâmetros	Turbidez	Cor	Cloro	Coli. Totais	Escherichia Coli.
Mínimo Exigido	023	023	023	023	023
Análises Realizadas	023	023	023	023	023
Amostras que atendem ao Padrão	023	023	023	023	023

Conclusão das Análises: Todas as amostras atenderam a legislação

Sistema de Abastecimento: CANTAREIRA Amostras coletadas em: 10/2023

82620001907 1 47530097091 4 06729466549 1 08708661463 0



9106729466549

VIA SABESP

ATENÇÃO: Não danifique a região do código de barras.

Cod. Fornecimento	PDE/RGI	Data Emissão	Vencimento	Total
560283180002	0560283180	06/12/2023	15/01/2024	R\$ *****190.747,53

Cod. Sabesp:492.945.022.0194.0005.0000.0000
Autenticação do agente autorizado



Cia de Saneamento Basico do Estado de S.P.
Sabesp

Fornecimento	No. Documento	Fatura Tipo
560283180002	SOR202413734533	FATURAMENTO- 2a.Via - em

DATA EMISSÃO
08/02/2024

Código para débito automático: 0560283180

Tipo de Fornecimento: PÚBLICA

Prezado cliente, por conta das festas de final de ano, informamos que sua próxima fatura será emitida com 32 dias de consumo.

Cliente: 2 BATALHAO DE POLICIA DO EXERCITO

CPF/CNPJ: 00.394.452/0122-92

CEP: 06236100 End: RUA RAUL LESSA,52 - - IAPI - OSASCO - SP

Cód.Cliente: 0870866146

Pde/Rgi: 560283180 Hidrômetro: G19AU01234

Economias: PUB: 1		Tipo de Ligação (TL):		ÁGUA E ESGOTO	
Data da apresentação: 23/01/2024		Próxima Leitura: 20/02/2024		Tipo Mercado: COMUM	
Condição de Leitura		LEITURA NORMAL			
	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo (M3)	Período	Média (M3)
Água:	20/12/23 89125	19/01/24 90364	1239	30	2796

(M3 x Nro.Econ.)	(M3)	Água	Valor (R\$)	(M3)	Esgoto	Valor (R\$)
De 0,00 até 10	Mínimo	7,198	71,98	Mínimo	7,198	71,98
De 11,00 até 20	10	14,000	140,00	10	14,000	140,00
De 21,00 até 50	30	26,840	805,20	30	26,840	805,20
De 51,00 até 999999999	1189	27,960	33.244,44	1189	27,960	33.244,44
Subtotal			34.261,62			34.261,62
TOTAL (VI Água + VI Esgoto)						68.523,24

Histórico de Consumo (Data de emissão, Consumo em M3 e Tipo)	Atendimento Sabesp
21/07/2023 21/08/2023 20/09/2023 21/09/2023 21/10/2023 21/11/2023	POUPATEMPO OSASCO End.: AVENIDA HILARIO PEREIRA DE
Água: 1415(LG) 1527(LG) 2105(MA) 2533(LG) 3130(LG) 3760(LG)	Dias e horários: Agende: seg a sex, 7h SOUZA; 664; OSASCO; SÃO PAULO
20/12/2023 4275(LG)	às 19h / sáb, 7h às 13h Telephone: 0800-011-9911

AVISOS

A fatura não paga até a data de vencimento sujeita o fornecimento ao corte de água

Tributos	Alíquota(%)	Base de Cálculo(R\$)	Valor(R\$)
PIS/PASEP E COFINS	6,90	68.865,85	4.753,81

Parâmetros	Turbidez	Cor	Cloro	Coli. Totais	Escherichia Coli.
Mínimo Exigido	023	023	023	023	023
Análises Realizadas	025	025	025	025	025
Amostras que atendem ao Padrão	025	025	025	025	025
Conclusão das Análises:	Todas as amostras atenderam a legislação				

Sistema de Abastecimento: CANTAREIRA Amostras coletadas em: 12/2023



VIA SABESP

ATENÇÃO: Não danifique a região do código de barras.

Cod. Fornecimento	PDE/RGI	Data Emissão	Vencimento	Total
560283180002	0560283180	08/02/2024	15/03/2024	R\$ *****62.390,40

Cod. Sabesp:492.945.022.0194.0005.0000.0000
Autenticação do agente autorizado

DISCRIMINAÇÃO DO FATURAMENTO

Água:	34.261,62
Esgoto:	34.261,62
Taxa de regulação (TRCF) -	0,50%
**Retenção:	9,45%
	6.475,45

TOTAL:	R\$ *****62.390,40
VENCIMENTO:	15/03/2024



PAGUE SUA FATURA COM O PIX

No caso de pagamento em atraso serão cobradas Multa de 2% mais Atualização Monetária com base na variação do IPCA/IBGE do mês anterior mais Juros de Mora de 0,033% ao dia
*Oferecemos datas opcionais de vencimento para sua fatura 01-05-10-15-20-25.
Havendo interesse entre em contato com a Sabesp.
**A retenção refere-se a Lei Federal nº 9430/96.



Cia de Saneamento Basico do Estado de S.P.
Sabesp

Fornecimento No. Documento Fatura Tipo
560283180002 SOR20242380854 FATURAMENTO

DATA EMISSÃO
06/01/2024
Pág. 1 / 1

Código para débito automático: 0560283180
Tipo de Fornecimento: PÚBLICA

Cliente: 2 BATALHAO DE POLICIA DO EXERCITO
CPF/CNPJ: 00.394.452/0122-92
CEP: 06236100 End: RUA RAUL LESSA,52 - - IAPI - OSASCO - SP
Cód.Cliente: 0870866146
Pde/Rgi: 560283180 Hidrômetro: G19AU01234

Economias: PUB: 1 Tipo de Ligação (TL): ÁGUA E ESGOTO
Data da apresentação: 22/12/2023 Próxima Leitura: 20/01/2024 Tipo Mercado: COMUM
Condição de Leitura: LEITURA NORMAL

	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo (M3)	Período	Média (M3)
Água:	21/11/23 84850	20/12/23 89125	4275	29	2465,583

Alta de consumo, verifique as instalações internas e/ou evite desperdício

DISCRIMINAÇÃO DO FATURAMENTO

Água: 119.148,18
Esgoto: 119.148,18
Taxa de regulação (TRCF) - 0,50% 1.191,48
**Retenção: 9,45% 22.519,01

TOTAL: R\$ *****216.968,83
VENCIMENTO: 15/02/2024



PAGUE SUA FATURA COM O PIX

No caso de pagamento em atraso serão cobradas Multa de 2% mais Atualização Monetária com base na variação do IPCA/IBGE do mês anterior mais Juros de Mora de 0,033% ao dia
*Oferecemos datas opcionais de vencimento para sua fatura 01-05-10-15-20-25.
Havendo interesse entre em contato com a Sabesp.
**A retenção refere-se a Lei Federal nº 9430/96.

(M3 x Nro.Econ.)	Água			Esgoto		
	(M3)	Tarifa (R\$)	Valor (R\$)	(M3)	Tarifa (R\$)	Valor (R\$)
De 0,00 até 10,00	Mínimo	7,198	71,98	Mínimo	7,198	71,98
De 10,01 até 20,00	10	14,000	140,00	10	14,000	140,00
De 20,01 até 50,00	30	26,840	805,20	30	26,840	805,20
De 50,01 até 9999999	4225	27,960	118.131,00	4225	27,960	118.131,00
Subtotal	119.148,18			119.148,18		
TOTAL (VI Água + VI Esgoto)				238.296,36		

Histórico de Consumo (Data de emissão, Consumo em M3 e Tipo)						Atendimento Sabesp	
Água:	21/06/2023	21/07/2023	21/08/2023	20/09/2023	21/09/2023	21/10/2023	POUPATEMPO OSASCO Dias e horários: Agende: seg a sex, 7h às 19h / sáb, 7h às 13h End.: AVENIDA HILARIO PEREIRA DE SOUZA ; 664 ; OSASCO ; SÃO PAULO Telefone: 0800-011-9911
	5030(LG)	1415(LG)	1527(LG)	2105(MA)	2533(LG)	3130(LG)	
	21/11/2023						
	3760(LG)						

AVISOS

A fatura não paga até a data de vencimento sujeita o fornecimento ao corte de água

Tributos	Alíquota(%)	Base de Cálculo(R\$)	Valor(R\$)
PIS/PASEP E COFINS	6,90	239.487,84	16.531,85

Qualidade da Água: Decreto 5440–Anexo XX Portaria 5/17 MS,alterado pela PRT888/21 e PRT2472/21

Parâmetros	Turbidez	Cor	Cloro	Coli. Totais	Escherichia Coli.
Mínimo Exigido	023	023	023	023	023
Análises Realizadas	023	023	023	023	023
Amostras que atendem ao Padrão	023	023	023	023	023

Conclusão das Análises: Todas as amostras atenderam a legislação

Sistema de Abastecimento: CANTAREIRA Amostras coletadas em: 11/2023

82690002169 0 68830097091 2 06885666389 0 08708661463 0



9106885666389

VIA SABESP

ATENÇÃO: Não danifique a região do código de barras.

Cod. Fornecimento	PDE/RGI	Data Emissão	Vencimento	Total
560283180002	0560283180	06/01/2024	15/02/2024	R\$ *****216.968,83

Cod. Sabesp:492.945.022.0194.0005.0000.0000
Autenticação do agente autorizado



Cia de Saneamento Basico do Estado de S.P.
Sabesp

Fornecimento No. Documento Fatura Tipo
560283180002 SOR202465376890 FATURAMENTO

DATA EMISSÃO
03/07/2024
Pág. 1 / 1

Código para débito automático: 0560283180
Tipo de Fornecimento: PÚBLICA

Cliente: 2 BATALHAO DE POLICIA DO EXERCITO
CPF/CNPJ: 00.394.452/0122-92
CEP: 06236100 End: RUA RAUL LESSA,52 - - IAPI - OSASCO - SP
Cód.Cliente: 0870866146
Pde/Rgi: 560283180 Hidrômetro: G19AU01234

Economias: PUB: 1 Tipo de Ligação (TL): ÁGUA E ESGOTO
Data da apresentação: 25/06/2024 Próxima Leitura: 22/07/2024 Tipo Mercado: COMUM
Condição de Leitura: LEITURA NORMAL
Leitura Anterior Leitura Atual Consumo (M3) Período Média (M3)
Água: 21/05/24 110036 21/06/24 113328 3292 31 4206,083

(M3 x Nro.Econ.)	Água			Esgoto		
	(M3)	Tarifa (R\$)	Valor (R\$)	(M3)	Tarifa (R\$)	Valor (R\$)
De 0,00 até 10,00	Mínimo	7,698	76,98	Mínimo	7,698	76,98
De 10,01 até 20,00	10	14,980	149,80	10	14,980	149,80
De 20,01 até 50,00	30	28,710	861,30	30	28,710	861,30
De 50,01 até 9999999	3242	29,900	96.935,80	3242	29,900	96.935,80
Subtotal	98.023,88			98.023,88		
TOTAL (VI Água + VI Esgoto)				196.047,76		

Histórico de Consumo (Data de emissão, Consumo em M3 e Tipo)						Atendimento Sabesp
20/12/2023	19/01/2024	20/02/2024	21/03/2024	20/04/2024	21/05/2024	POUPATEMPO OSASCO Dias e horários: Agende: seg a sex, 7h às 19h / sáb, 7h às 13h End.: AVENIDA HILARIO PEREIRA DE SOUZA ; 664 ; OSASCO ; SÃO PAULO Telefone: 0800-011-9911
Água: 4275(LG)	1239(LG)	3025(LG)	5035(LG)	5256(LG)	6356(LG)	

AVISOS

A fatura não paga até a data de vencimento sujeita o fornecimento ao corte de água

Tributos	Alíquota(%)	Base de Cálculo(R\$)	Valor(R\$)
PIS/PASEP E COFINS	6,90	197.028,00	13.600,84

Qualidade da Água: Decreto 5440–Anexo XX Portaria 5/17 MS,alterado pela PRT888/21 e PRT2472/21

Parâmetros	Turbidez	Cor	Cloro	Coli. Totais	Escherichia Coli.
Mínimo Exigido	034	034	034	034	034
Análises Realizadas	034	034	034	034	034
Amostras que atendem ao Padrão	034	034	034	034	034

Conclusão das Análises: Todas as amostras atenderam a legislação

Sistema de Abastecimento: CANTAREIRA Amostras coletadas em: 02/2024



9107923592682

VIA SABESP

ATENÇÃO: Não danifique a região do código de barras.

Cod. Fornecimento	PDE/RGI	Data Emissão	Vencimento	Total
560283180002	0560283180	03/07/2024	15/08/2024	R\$ *****178.501,49

Cod. Sabesp:492.945.022.0194.0005.0000.0000
Autenticação do agente autorizado

DISCRIMINAÇÃO DO FATURAMENTO

Água: 98.023,88
Esgoto: 98.023,88
Taxa de regulação (TRCF) - 0,50% 980,24
**Retenção: 9,45% 18.526,51

TOTAL: R\$ *****178.501,49
VENCIMENTO: 15/08/2024



PAGUE SUA FATURA COM O PIX

No caso de pagamento em atraso serão cobradas Multa de 2% mais Atualização Monetária com base na variação do IPCA/IBGE do mês anterior mais Juros de Mora de 0,033% ao dia
*Oferecemos datas opcionais de vencimento para sua fatura 01-05-10-15-20-25.
Havendo interesse entre em contato com a Sabesp.
**A retenção refere-se a Lei Federal nº 9430/96.



Cia de Saneamento Basico do Estado de S.P.
Sabesp

Fornecimento	No. Documento	Fatura Tipo	DATA EMISSÃO
560283180002	SOR202455576226	FATURAMENTO	07/06/2024

Código para débito automático: 0560283180
Tipo de Fornecimento: PÚBLICA
NOVAS TARIFAS VIGENTES A PARTIR DE 10/05/24 CONFORME COMUNICADO 01/24.

Cliente: 2 BATALHAO DE POLICIA DO EXERCITO
CPF/CNPJ: 00.394.452/0122-92
CEP: 06236100 End: RUA RAUL LESSA,52 - - IAPI - OSASCO - SP
Cód.Cliente: 0870866146
Pde/Rgi: 560283180 Hidrômetro: G19AU01234

Economias: PUB: 1	Tipo de Ligação (TL):	ÁGUA E ESGOTO
Data da apresentação: 23/05/2024	Próxima Leitura: 21/06/2024	Tipo Mercado: COMUM
Condição de Leitura	LEITURA NORMAL	
	Leitura Anterior	Leitura Atual
Água:	20/04/24 103680	21/05/24 110036
	Consumo (M3)	Período Média (M3)
	6356	31 3776,25

Alta de consumo, verifique as instalações internas e/ou evite desperdício

DISCRIMINAÇÃO DO FATURAMENTO

Água:	182.095,66
Esgoto:	182.095,66
Taxa de regulação (TRCF) - 0,50%	1.820,95
**Retenção: 9,45%	34.416,08
Crédito:	57.902,20

TOTAL: R\$ *****273.693,99
VENCIMENTO: 15/07/2024



PAGUE SUA FATURA COM O PIX

No caso de pagamento em atraso serão cobradas Multa de 2% mais Atualização Monetária com base na variação do IPCA/IBGE do mês anterior mais Juros de Mora de 0,033% ao dia
*Oferecemos datas opcionais de vencimento para sua fatura 01-05-10-15-20-25.
Havendo interesse entre em contato com a Sabesp.
**A retenção refere-se a Lei Federal nº 9430/96.

(M3 x Nro.Econ.)	Água			Esgoto		
	(M3)	Tarifa (R\$)	Valor (R\$)	(M3)	Tarifa (R\$)	Valor (R\$)
De 30,01 até 9999999	Mínimo	27,960	108.082,46	Mínimo	27,960	108.082,46
De 0,00 até 6,00	6	7,198	43,19	6	7,198	43,19
De 6,01 até 12,00	6	14,000	84,00	6	14,000	84,00
De 12,01 até 30,00	18	26,840	483,12	18	26,840	483,12
Subtotal			108.692,77			108.692,77
TOTAL (VI Água + VI Esgoto)						217.385,54

(M3 x Nro.Econ.)	Água			Esgoto		
	(M3)	Tarifa (R\$)	Valor (R\$)	(M3)	Tarifa (R\$)	Valor (R\$)
De 0,00 até 4,00	4	7,698	30,79	4	7,698	30,79
De 4,01 até 8,00	4	14,980	59,92	4	14,980	59,92
De 8,01 até 20,00	12	28,710	344,52	12	28,710	344,52
De 20,01 até 9999999	2440,39	29,900	72.967,66	2440,39	29,900	72.967,66
Subtotal			73.402,89			73.402,89
TOTAL (VI Água + VI Esgoto)						146.805,78

Histórico de Consumo (Data de emissão, Consumo em M3 e Tipo)							Atendimento Sabesp
	21/11/2023	20/12/2023	19/01/2024	20/02/2024	21/03/2024	20/04/2024	POUPATEMPO OSASCO Dias e horários: Agende: seg a sex, 7h às 19h / sáb, 7h às 13h End.: AVENIDA HILARIO PEREIRA DE SOUZA ; 664 ; OSASCO ; SÃO PAULO Telefone: 0800-011-9911
Água:	3760(LG)	4275(LG)	1239(LG)	3025(LG)	5035(LG)	5256(LG)	

AVISOS

A fatura não paga até a data de vencimento sujeita o fornecimento ao corte de água

Crédito no valor de R\$ 57.902,20			
Tributos	Alíquota(%)	Base de Cálculo(R\$)	Valor(R\$)
PIS/PASEP E COFINS	6,90	366.012,27	25.265,83

Qualidade da Água: Decreto 5440–Anexo XX Portaria 5/17 MS,alterado pela PRT888/21 e PRT2472/21					
Parâmetros	Turbidez	Cor	Cloro	Coli. Totais	Escherichia Coli.
Mínimo Exigido	034	034	034	034	034
Análises Realizadas	034	034	034	034	034
Amostras que atendem ao Padrão	034	034	034	034	034
Conclusão das Análises: Todas as amostras atenderam a legislação					
Sistema de Abastecimento: CANTAREIRA			Amostras coletadas em: 02/2024		

82670002736 8 93990097091 3 07770535546 7 08708661463 0



9107770535546

VIA SABESP

ATENÇÃO: Não danifique a região do código de barras.

Cod. Fornecimento	PDE/RGI	Data Emissão	Vencimento	Total
560283180002	0560283180	07/06/2024	15/07/2024	R\$ *****273.693,99

Cod. Sabesp:492.945.022.0194.0005.0000.0000
Autenticação do agente autorizado



Cia de Saneamento Básico do Estado de S.P.
Sabesp

Fornecimento No. Documento Fatura Tipo
560283180002 SOR202444740151 FATURAMENTO

DATA EMISSÃO
10/05/2024
Pág. 1 / 1

Código para débito automático: 0560283180
Tipo de Fornecimento: PÚBLICA

Cliente: 2 BATALHAO DE POLICIA DO EXERCITO
CPF/CNPJ: 00.394.452/0122-92
CEP: 06236100 End: RUA RAUL LESSA,52 - - IAPI - OSASCO - SP
Cód.Cliente: 0870866146
Pde/Rgi: 560283180 Hidrômetro: G19AU01234

Economias: PUB: 1 Tipo de Ligação (TL): ÁGUA E ESGOTO
Data da apresentação: 23/04/2024 Próxima Leitura: 21/05/2024 Tipo Mercado: COMUM
Condição de Leitura LEITURA NORMAL
Água: Leitura Anterior 21/03/24 98424 Leitura Atual 20/04/24 103680 Consumo (M3) 5256 Período 30 Média (M3) 3422,75

Alta de consumo, verifique as instalações internas e/ou evite desperdício

(M3 x Nro.Econ.)	Água			Esgoto		
	(M3)	Tarifa (R\$)	Valor (R\$)	(M3)	Tarifa (R\$)	Valor (R\$)
De 0,00 até 10	Mínimo	7,198	71,98	Mínimo	7,198	71,98
De 11,00 até 20	10	14,000	140,00	10	14,000	140,00
De 21,00 até 50	30	26,840	805,20	30	26,840	805,20
De 51,00 até 999999999	5206	27,960	145.559,76	5206	27,960	145.559,76
Subtotal			146.576,94			146.576,94
TOTAL (VI Água + VI Esgoto)						293.153,88

Histórico de Consumo (Data de emissão, Consumo em M3 e Tipo)

Água: 21/10/2023 3130(LG) 21/11/2023 3760(LG) 20/12/2023 4275(LG) 19/01/2024 1239(LG) 20/02/2024 3025(LG) 21/03/2024 5035(LG)

Atendimento Sabesp

POUPATEMPO OSASCO
Dias e horários: Agende: seg a sex, 7h às 19h / sáb, 7h às 13h
End.: AVENIDA HILARIO PEREIRA DE SOUZA, 664; OSASCO; SÃO PAULO
Telefone: 0800-011-9911

AVISOS

A fatura não paga até a data de vencimento sujeita o fornecimento ao corte de água

Tributos	Alíquota(%)	Base de Cálculo(R\$)	Valor(R\$)
PIS/PASEP E COFINS	6,90	294.619,64	20.337,59

Qualidade da Água: Decreto 5440-Anexo XX Portaria 5/17 MS,alterado pela PRT866/21 e PRT2472/21

Parâmetros	Turbidez	Cor	Cloro	Coli. Totais	Escherichia Coli.
Mínimo Exigido	034	034	034	034	034
Análises Realizadas	034	034	034	034	034
Amostras que atendem ao Padrão	034	034	034	034	034

Conclusão das Análises: Todas as amostras atenderam a legislação

Sistema de Abastecimento: CANTAREIRA

Amostras coletadas em: 02/2024

82640002669 4 16600097091 2 07611762658 0 08708661463 0



9107611762658

VIA SABESP

ATENÇÃO: Não danifique a região do código de barras.

Cod. Fornecimento	PDE/RGI	Data Emissão	Vencimento	Total
560283180002	0560283180	10/05/2024	15/06/2024	R\$ *****266.916,60

Cod. Sabesp:492.945.022.0194.0005.0000.0000
Autenticação do agente autorizado

DISCRIMINAÇÃO DO FATURAMENTO

Água: 146.576,94
Esgoto: 146.576,94
Taxa de regulação (TRCF) - 0,50% 1.465,76
**Retenção: 9,45% 27.703,04

TOTAL: R\$ *****266.916,60
VENCIMENTO: 15/06/2024



PAGUE SUA FATURA COM O PIX

No caso de pagamento em atraso serão cobradas Multa de 2% mais Atualização Monetária com base na variação do IPCA/IBGE do mês anterior mais Juros de Mora de 0,033% ao dia
*Oferecemos datas opcionais de vencimento para sua fatura 01-05-10-15-20-25.
Havendo interesse entre em contato com a Sabesp.
**A retenção refere-se a Lei Federal nº 9430/96.



RESÍDUO DE PAGAMENTO DE FATURA/PARCELA

Identificativo: SOR/2024/44740151/0/0/2/1

Canal da solicitação: PRESENCIAL

Emissão
05/2024

Cliente: 2 BATALHAO DE POLICIA DO EXERCITO

Cód.Cliente: 0870866146 **CPF/CNPJ:** 00.394.452/0122-92

Endereço: RUA RAUL LESSA,52 - - IAPI - OSASCO - SP

Endereço de devolução: RUA ANTONIO AGU, Número 566, - CENTRO - 6093003 - OSASCO

PAGUE SUA FATURA COM O PIX



Data de vencimento: 15/06/2024

VALOR A PAGAR: R\$204.537,84

Prezado cliente, o presente documento refere-se ao valor residual gerado pela baixa parcial da fatura/parcela **codeline 9107626995040** com vencimento em **15/06/2024**.

82620002045 9 37840097091 9 07626995040 8 08708661463 0



9107626995040

VIA Sabesp

ATENÇÃO: Não danifique a região do código de barras.

Emissão	Vencimento	Total
05/2024	15/06/2024	R\$204.537,84

Cod. Sabesp: 492.945.022.0194.0005.0000.0000

Autenticação do agente autorizado

carimbo do caixa no verso



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO
(Pel Pol QGR/2ª RM/ 1949)
BATALHÃO GENERAL VENTURA

DIEEx nº 8-DEFAULT
EB: 64149.003500/2024-87

Osasco, SP, 17 de maio de 2024.

Do Fisc De agua

Ao Sr Chefe da Seção de Conformidade de Registro de Gestão, Chefe da Tesouraria, Auxiliar Tesouraria, Fiscal Administrativo

Assunto: Liquidação fatura concessionária -Maio 2024

Anexos:

1) Conta Sabesp mês Maio.pdf

1. Informo que foi recebido por este fiscal de contrato, a fatura da SABESP, mês Maio, conforme constante na fatura anexa.
2. Solicito as proviências julgadas cabíveis para a liquidação e pagamento da referida fatura.

PAULO EDUARDO BOARATO - 3º Sgt

Fisc De agua

PAULO Eduardo Boarato
3ºSgt Idt mil 021.008.997-7
Ministério da Defesa - EB
COREV-SP 612187

"80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU"



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **3º Sgt Paulo Eduardo Boarato**, em 17/05/2024, às 09:26 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

5Qwt-kUZ9-hd9P-1XcD



Cia de Saneamento Basico do Estado de S.P.
Sabesp

Fornecimento No. Documento Fatura Tipo
560283180002 SOR202421746349 FATURAMENTO

DATA EMISSÃO
06/03/2024
Pág. 1 / 1

Código para débito automático: 0560283180
Tipo de Fornecimento: PÚBLICA

Cliente: 2 BATALHAO DE POLICIA DO EXERCITO
CPF/CNPJ: 00.394.452/0122-92
CEP: 06236100 End: RUA RAUL LESSA,52 - - IAPI - OSASCO - SP
Cód.Cliente: 0870866146
Pde/Rgi: 560283180 Hidrômetro: G19AU01234

Economias: PUB: 1 Tipo de Ligação (TL): ÁGUA E ESGOTO
Data da apresentação: 22/02/2024 Próxima Leitura: 21/03/2024 Tipo Mercado: COMUM
Condição de Leitura: LEITURA NORMAL
Leitura Anterior Leitura Atual Consumo (M3) Período Média (M3)
Água: 19/01/24 90364 20/02/24 93389 3025 32 2765,417

(M3 x Nro.Econ.)	Água			Esgoto		
	(M3)	Tarifa (R\$)	Valor (R\$)	(M3)	Tarifa (R\$)	Valor (R\$)
De 0,00 até 10,67	Mínimo	7,198	76,80	Mínimo	7,198	76,80
De 10,68 até 21,33	10,66	14,000	149,24	10,66	14,000	149,24
De 21,34 até 53,33	32	26,840	858,88	32	26,840	858,88
De 53,34 até 9999999	2971,67	27,960	83.087,89	2971,67	27,960	83.087,89
Subtotal	84.172,81			84.172,81		
TOTAL (VI Água + VI Esgoto)				168.345,62		

Histórico de Consumo (Data de emissão, Consumo em M3 e Tipo)						Atendimento Sabesp
21/08/2023	20/09/2023	21/09/2023	21/10/2023	21/11/2023	20/12/2023	POUPATEMPO OSASCO Dias e horários: Agende: seg a sex, 7h às 19h / sáb, 7h às 13h End.: AVENIDA HILARIO PEREIRA DE SOUZA ; 664 ; OSASCO ; SÃO PAULO Telefone: 0800-011-9911
Água: 1527(LG)	2105(MA)	2533(LG)	3130(LG)	3760(LG)	4275(LG)	
19/01/2024						
1239(LG)						

AVISOS

A fatura não paga até a data de vencimento sujeita o fornecimento ao corte de água

Tributos	Alíquota(%)	Base de Cálculo(R\$)	Valor(R\$)
PIS/PASEP E COFINS	6,90	169.187,34	11.679,00

Qualidade da Água: Decreto 5440–Anexo XX Portaria 5/17 MS,alterado pela PRT888/21 e PRT2472/21

Parâmetros	Turbidez	Cor	Cloro	Coli. Totais	Escherichia Coli.
Mínimo Exigido	034	034	034	034	034
Análises Realizadas	041	041	041	041	041
Amostras que atendem ao Padrão	041	041	041	041	041

Conclusão das Análises: Todas as amostras atenderam a legislação

Sistema de Abastecimento: CANTAREIRA Amostras coletadas em: 01/2024



9107211720159

VIA SABESP

ATENÇÃO: Não danifique a região do código de barras.

Cod. Fornecimento	PDE/RGI	Data Emissão	Vencimento	Total
560283180002	0560283180	06/03/2024	15/04/2024	R\$ *****153.278,68

Cod. Sabesp:492.945.022.0194.0005.0000.0000
Autenticação do agente autorizado

DISCRIMINAÇÃO DO FATURAMENTO

Água: 84.172,81
Esgoto: 84.172,81
Taxa de regulação (TRCF) - 0,50% 841,72
**Retenção: 9,45% 15.908,66

TOTAL: R\$ *****153.278,68
VENCIMENTO: 15/04/2024



PAGUE SUA FATURA COM O PIX

No caso de pagamento em atraso serão cobradas Multa de 2% mais Atualização Monetária com base na variação do IPCA/IBGE do mês anterior mais Juros de Mora de 0,033% ao dia
*Oferecemos datas opcionais de vencimento para sua fatura 01-05-10-15-20-25.
Havendo interesse entre em contato com a Sabesp.
**A retenção refere-se a Lei Federal nº 9430/96.



Cia de Saneamento Basico do Estado de S.P.
Sabesp

Fornecimento	No. Documento	Fatura Tipo
560283180002	SOR2023109126074	FATURAMENTO

DATA EMISSÃO
12/11/2023

Código para débito automático: 0560283180
Tipo de Fornecimento: PÚBLICA

Pág. 1 / 1

Cliente: 2 BATALHAO DE POLICIA DO EXERCITO
CPF/CNPJ: 00.394.452/0122-92
CEP: 06236100 End: RUA RAUL LESSA,52 - - IAPI - OSASCO - SP
Cód.Cliente: 0870866146
Pde/Rgi: 560283180 Hidrômetro: G19AU01234

Economias: PUB: 1	Tipo de Ligação (TL):	ÁGUA E ESGOTO
Data da apresentação: 24/10/2023	Próxima Leitura: 21/11/2023	Tipo Mercado: COMUM
Condição de Leitura	LEITURA NORMAL	
Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo (M3)
21/08/23 75427	21/10/23 81090	5663
Período	Média (M3)	
61	2134,083	

Água:	21/08/23	75427	21/10/23	81090	5663	61	2134,083
-------	----------	-------	----------	-------	------	----	----------

(M3 x Nro.Econ.)	(M3)	Água	Tarifa (R\$)	Valor (R\$)	(M3)	Esgoto	Tarifa (R\$)	Valor (R\$)
De 0,00 até 20,33	Mínimo	7,198	146,34	Mínimo	7,198	146,34		
De 20,34 até 40,67	20,34	14,000	284,76	20,34	14,000	284,76		
De 40,68 até 101,67	61	26,840	1.637,24	61	26,840	1.637,24		
De 101,68 até 9999999	5561,33	27,960	155.494,79	5561,33	27,960	155.494,79		
Subtotal		157.563,13		157.563,13				
TOTAL (VI Água + VI Esgoto)				315.126,26				

Histórico de Consumo (Data de emissão, Consumo em M3 e Tipo)						Atendimento Sabesp	
Água:	21/03/2023	21/04/2023	22/05/2023	21/06/2023	21/07/2023	21/08/2023	POUPATEMPO OSASCO
	2418(LG)	2551(LG)	2027(MA)	5030(LG)	1415(LG)	1527(LG)	End.: AVENIDA HILARIO PEREIRA DE SOUZA ; 664 ; OSASCO ; SÃO PAULO
	20/09/2023						Telefone: 0800-011-9911
	2105(MA)						

AVISOS

A fatura não paga até a data de vencimento sujeita o fornecimento ao corte de água

Nesta fatura está(ão) sendo compensado(s) R\$ -116949,96, relativo(s) a 2105 m3, referente a fatura(s) dos mês(es) de emissão 09/2023 faturado(s) pela média

Tributos	Alíquota(%)	Base de Cálculo(R\$)	Valor(R\$)
PIS/PASEP E COFINS	6,90	199.167,18	13.748,51

Qualidade da Água: Decreto 5440-Anexo XX Portaria 5/17 MS,alterado pela PRT888/21 e PRT2472/21

Parâmetros	Turbidez	Cor	Cloro	Coli. Totais	Escherichia Coli.
Mínimo Exigido	023	023	023	023	023
Análises Realizadas	023	023	023	023	023
Amostras que atendem ao Padrão	023	023	023	023	023

Conclusão das Análises: Todas as amostras atenderam a legislação

Sistema de Abastecimento: CANTAREIRA

Amostras coletadas em: 09/2023

82630001804 9 39520097091 5 06605578452 5 08708661463 0



9106605578452

VIA SABESP

ATENÇÃO: Não danifique a região do código de barras.

Cod. Fornecimento	PDE/RGI	Data Emissão	Vencimento	Total
560283180002	0560283180	12/11/2023	01/12/2023	R\$ *****180.439,52

Cod. Sabesp:492.945.022.0194.0005.0000.0000
Autenticação do agente autorizado



Cia de Saneamento Basico do Estado de S.P.
Sabesp

Fornecimento No. Documento Fatura Tipo
560283180002 SOR202497994945 FATURAMENTO- 2a.Via - em

DATA EMISSÃO
07/10/2024
Pág. 1 / 1

Código para débito automático: 0560283180
Tipo de Fornecimento: PÚBLICA

Cliente: 2 BATALHAO DE POLICIA DO EXERCITO
CPF/CNPJ: 00.394.452/0122-92
CEP: 06236100 End: RUA RAUL LESSA,52 - - IAPI - OSASCO - SP
Cód.Cliente: 0870866146
Pde/Rgi: 560283180 Hidrômetro: G19AU01234

Economias: PUB: 1 Tipo de Ligação (TL): ÁGUA E ESGOTO
Data da apresentação: 24/09/2024 Próxima Leitura: 21/10/2024 Tipo Mercado: COMUM
Condição de Leitura: LEITURA NORMAL
Leitura Anterior Leitura Atual Consumo (M3) Período Média (M3)
Água: 21/08/24 116609 20/09/24 118272 1663 30 3838,75

(M3 x Nro.Econ.)	Água			Esgoto		
	(M3)	Tarifa (R\$)	Valor (R\$)	(M3)	Tarifa (R\$)	Valor (R\$)
De 0,00 até 10	Mínimo	7,660	76,60	Mínimo	7,660	76,60
De 11,00 até 20	10	14,980	149,80	10	14,980	149,80
De 21,00 até 50	30	28,710	861,30	30	28,710	861,30
De 51,00 até 999999999	1613	29,900	48.228,70	1613	29,900	48.228,70
Subtotal	49.316,40			49.316,40		
TOTAL (VI Água + VI Esgoto)				98.632,80		

Histórico de Consumo (Data de emissão, Consumo em M3 e Tipo)						Atendimento Sabesp
21/03/2024	20/04/2024	21/05/2024	21/06/2024	22/07/2024	21/08/2024	POUPATEMPO OSASCO Dias e horários: Agende: seg a sex, 7h às 19h / sáb, 7h às 13h End.: AVENIDA HILARIO PEREIRA DE SOUZA ; 664 ; OSASCO ; SÃO PAULO Telefone: 0800-011-9911
Água: 5035(LG)	5256(LG)	6356(LG)	3292(LG)	1687(LG)	1594(LG)	

AVISOS

A fatura não paga até a data de vencimento sujeita o fornecimento ao corte de água

Tributos	Alíquota(%)	Base de Cálculo(R\$)	Valor(R\$)
PIS/PASEP E COFINS	6,90	99.125,96	6.842,67

Qualidade da Água: Decreto 5440–Anexo XX Portaria 5/17 MS,alterado pela PRT888/21 e PRT2472/21

Parâmetros	Turbidez	Cor	Cloro	Coli. Totais	Escherichia Coli.
Mínimo Exigido	034	034	034	034	034
Análises Realizadas	035	035	035	034	034
Amostras que atendem ao Padrão	035	034	035	034	034

Conclusão das Análises: Eventuais análises fora dos padrões foram refeitas acompanhadas de inspeções sanitárias descargas do ponto de coleta e outras ações para garantir a qualidade de água
Sistema de Abastecimento: CANTAREIRA Amostradas coletadas em: 08/2024



VIA SABESP

ATENÇÃO: Não danifique a região do código de barras.

Cod. Fornecimento	PDE/RGI	Data Emissão	Vencimento	Total
560283180002	0560283180	07/10/2024	15/11/2024	R\$ *****89.805,16

Cod. Sabesp:492.945.022.0194.0005.0000.0000
Autenticação do agente autorizado

DISCRIMINAÇÃO DO FATURAMENTO

Água: 49.316,40
Esgoto: 49.316,40
Taxa de regulação (TRCF) - 0,50% 493,16
**Retenção: 9,45% 9.320,80

TOTAL: R\$ *****89.805,16
VENCIMENTO: 15/11/2024



PAGUE SUA FATURA COM O PIX

No caso de pagamento em atraso serão cobradas Multa de 2% mais Atualização Monetária com base na variação do IPCA/IBGE do mês anterior mais Juros de Mora de 0,033% ao dia
*Oferecemos datas opcionais de vencimento para sua fatura 01-05-10-15-20-25.
Havendo interesse entre em contato com a Sabesp.
**A retenção refere-se a Lei Federal nº 9430/96.



Cia de Saneamento Basico do Estado de S.P.
Sabesp

Fornecimento No. Documento Fatura Tipo
560283180002 SOR202493228753 REFATURAMENTO

DATA EMISSÃO
20/09/2024
Pág. 1 / 1

Código para débito automático: 0560283180
Tipo de Fornecimento: PÚBLICA

Cliente: 2 BATALHAO DE POLICIA DO EXERCITO
CPF/CNPJ: 00.394.452/0122-92
CEP: 06236100 End: RUA RAUL LESSA,52 - - IAPI - OSASCO - SP
Cód.Cliente: 0870866146
Pde/Rgi: 560283180 Hidrômetro: G19AU01234

Economias: PUB: 1 Tipo de Ligação (TL): ÁGUA E ESGOTO
Data da apresentação: 23/08/2024 Próxima Leitura: 20/09/2024 Tipo Mercado: COMUM
Condição de Leitura LEITURA NORMAL

	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo (M3)	Período	Média (M3)
Água:	22/07/24 115015	21/08/24 116609	1594	30	4085,667

(M3 x Nro.Econ.)	Água			Esgoto		
	(M3)	Tarifa (R\$)	Valor (R\$)	(M3)	Tarifa (R\$)	Valor (R\$)
De 0,00 até 10	Mínimo	7,660	76,60	Mínimo	7,660	76,60
De 11,00 até 20	10	14,980	149,80	10	14,980	149,80
De 21,00 até 50	30	28,710	861,30	30	28,710	861,30
De 51,00 até 999999999	1544	29,900	46.165,60	1544	29,900	46.165,60
Subtotal	47.253,30			47.253,30		
TOTAL (VI Água + VI Esgoto)				94.506,60		

Histórico de Consumo (Data de emissão, Consumo em M3 e Tipo)					
	20/02/2024	21/03/2024	20/04/2024	21/05/2024	21/06/2024
Água:	3025(LG)	5035(LG)	5256(LG)	6356(LG)	3292(LG)

DISCRIMINAÇÃO DO FATURAMENTO

Água: 47.253,30
Esgoto: 47.253,30
Taxa de regulação (TRCF) - 0,50% 472,53
**Retenção: 9,45% 8.930,87

TOTAL: R\$ *****86.048,26
VENCIMENTO: 15/11/2024

PAGUE SUA FATURA COM O PIX



No caso de pagamento em atraso serão cobradas Multa de 2% mais Atualização Monetária com base na variação do IPCA/IBGE do mês anterior mais Juros de Mora de 0,033% ao dia
*Oferecemos datas opcionais de vencimento para sua fatura 01-05-10-15-20-25.
Havendo interesse entre em contato com a Sabesp.
**A retenção refere-se a Lei Federal nº 9430/96.

AVISOS

A fatura não paga até a data de vencimento sujeita o fornecimento ao corte de água
Esta Fatura substitui a(s) Fatura(s) do(s) mês(es) 09/24 que foi(ram) refaturada(s)

Tributos	Alíquota(%)	Base de Cálculo(R\$)	Valor(R\$)
PIS/PASEP E COFINS	6,90	94.979,13	6.556,41

Qualidade da Água: Decreto 5440–Anexo XX Portaria 5/17 MS,alterado pela PRT888/21 e PRT2472/21

Parâmetros	Turbidez	Cor	Cloro	Coli. Totais	Escherichia Coli.
Mínimo Exigido	034	034	034	034	034
Análises Realizadas	035	035	035	034	034
Amostras que atendem ao Padrão	035	034	035	034	034

Conclusão das Análises: Eventuais análises fora dos padrões foram refeitas acompanhadas de inspeções sanitárias descargas do ponto de coleta e outras ações para garantir a qualidade de água
Sistema de Abastecimento: CANTAREIRA Amostras coletadas em: 08/2024

82690000860 6 48260097091 7 08403792987 8 08708661463 0



9108403792987

VIA SABESP

ATENÇÃO: Não danifique a região do código de barras.

Cod. Fornecimento	PDE/RGI	Data Emissão	Vencimento	Total
560283180002	0560283180	20/09/2024	15/11/2024	R\$ *****86.048,26

Cod. Sabesp:492.945.022.0194.0005.0000.0000
Autenticação do agente autorizado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO
(Pel Pol QGR/2ª RM/ 1949)
BATALHÃO GENERAL VENTURA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 004/2024 - Processo 64149.008233/2024-34

Em 03/12/2024 às 11:28, faço anexar ao presente processo 64149.008233/2024-34, o(s) documento(s): Fatura de água ultimos 12 meses.pdf.

Rodrigo Cantelle - ST
Chefe do Centro de Planejamento e Demanda

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
86/2024	RODRIGO CANTELLE	13/11/2024 15:41
Objeto da Matriz de Riscos		
Aquisição de Material de Consumo para o Setor de Aprovisionamento do 2º Batalhão de Polícia do Exército.		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Todos os licitantes desclassificados ou com propostas superiores ao praticado no mercado	A pesquisa de preços não está de acordo com os preços praticados no mercado.	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Atraso na aquisição dos equipamentos e materiais					
Ações Preventivas						
P-01	Verificar no mercado fornecedor que atenda as exigências do edital de licitação.			Responsável: RAFAEL ROSA DUARTE		
P-02	Reavaliar se os preços estimados estão em conformidade com o praticado com o mercado.			Responsável: RAFAEL ROSA DUARTE		
Ações de Contingência						
C-01	Avaliar a possibilidade de refazer a pesquisa de preço dos itens.			Responsável: RAFAEL ROSA DUARTE		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Licitação deserta ou fracassada	Falta de interesse das empresas em concorrer a licitação.	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	Atraso na aquisição dos equipamentos e materiais					
Ações Preventivas						
P-01	Divulgação da licitação além das vias normais de publicação (DOU, site do IFRR, jornal), através de envio do edital para empresas do ramo.			Responsável: THIAGO SILVA DO AMARAL		
Ações de Contingência						
C-01	Republicação do Edital de Licitação.			Responsável: THIAGO SILVA DO AMARAL		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Atraso no processo de seleção do fornecedor	Muito fluxo no setor de compras.	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	Atraso na aquisição dos equipamentos e materiais					
Ações Preventivas						
P-01	Priorização do processo licitatório			Responsável: THIAGO SILVA DO AMARAL		
Ações de Contingência						
C-01	Designar servidor técnico para avaliar as propostas dos fornecedores junto com o pregoeiro			Responsável: THIAGO SILVA DO AMARAL		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Cortes orçamentários	Impacta diretamente na redução das aquisições da administração.	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	Redução do quantitativo de equipamentos e materiais a serem adquiridos					
Ações Preventivas						
P-01	Certificar-se da existência de créditos orçamentários			Responsável: THIAGO SILVA DO AMARAL		
Ações de Contingência						
C-01	Readequação das quantidades a serem adquiridas.			Responsável: RAFAEL ROSA DUARTE		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Descumprimento de obrigações editais por parte da Contratada	Atraso no processo de aquisição do bem ou serviço	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
Impactos						
1	Ações judiciais, necessidade de abertura de processo administrativo e apuração de responsabilidade.					
Ações Preventivas						
P-01	Fiscalização permanente quando da execução do contrato			Responsável: FELIPE BORGES SOARES		
Ações de Contingência						
C-01	Notificações à contratada para providências quanto as regularizações			Responsável: FELIPE BORGES SOARES		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

RAFAEL ROSA DUARTE
Membro da comissão de contratação



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO
(Pel Pol QGR/2ª RM/ 1949)
BATALHÃO GENERAL VENTURA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 005/2024 - Processo 64149.008233/2024-34

Em 03/12/2024 às 11:30, faço anexar ao presente processo 64149.008233/2024-34, o(s) documento(s): MR_160484-000086-2024_assinado.pdf.

Rodrigo Cantelle - ST
Chefe do Centro de Planejamento e Demanda

Termo de Referência 90/2024

Informações Básicas

Número do artefato UASG	Editado por	Atualizado em
90/2024	160484-2 BATALHAO DE POLICIA DO EXERCITO RODRIGO CANTELLE	03/12/2024 11:47 (v 1.0)
Status		
CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		64149.008233 /2024-34

1. Definição do objeto

1.1. Contratação da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP), para fornecimento de serviços de abastecimento de água, coleta, tratamento e destinação final de esgotos sanitários para atender às necessidades do 2º Batalhão de Polícia do Exército , conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	CATSER	Und	Qtde	Valor Estimado Mensal	Valor Estimado Anual
1	Fornecimento de água potável e coleta de esgoto sanitário para o 2º BPE	22845	Mês	12	R\$ 170.516,43	R\$ 2.046.197,17

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.1.4. O prazo de vigência desta contratação é por tempo INDETERMINADO, na forma do artigo 109 da Lei 14.133/2021, que prevê a referida possibilidade nos contratos em que a Administração seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, na localidade, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, que é o caso em questão.

1.1.5. Para tanto, é requisito que haja a comprovação, a cada exercício financeiro, da existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

1.1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2.1. O 2º Batalhão de Polícia do Exército, no cumprimento de suas atribuições regimentais, necessita de serviços contínuos de fornecimento de água potável e tratamento de esgoto, que são essenciais para o pleno funcionamento das suas instalações. Estes serviços são fundamentais para garantir as condições mínimas de saúde e higiene, tanto para o efetivo militar quanto para os civis que utilizam as dependências do Batalhão.

2.2. O fornecimento de água é indispensável para o consumo humano, preparo de alimentos, asseio pessoal, limpeza de áreas comuns e operação de equipamentos em diversas seções do Batalhão. Adicionalmente, o tratamento de esgoto é necessário para assegurar que os resíduos líquidos gerados sejam devidamente tratados, evitando impactos ambientais e assegurando o cumprimento das normas de saúde pública e legislação ambiental.

2.3. Considerando a relevância dessas atividades para a rotina operacional da unidade, a contratação de uma empresa especializada e autorizada pelos órgãos competentes para fornecer água potável e realizar o tratamento adequado de esgoto se faz necessária. Além disso, a continuidade e regularidade desses serviços garantem a sustentabilidade das operações, evitando paralisações ou interrupções que possam comprometer o bem-estar do efetivo e o funcionamento das instalações.

2.4. Dessa forma, a contratação de serviços especializados de fornecimento de água potável e tratamento de esgoto é de caráter essencial, e sua regularidade e continuidade são imprescindíveis para a manutenção das condições básicas de funcionamento do 2º Batalhão de Polícia do Exército. A empresa contratada deverá possuir todas as certificações e autorizações necessárias para prestar esses serviços de acordo com os padrões exigidos pelas autoridades competentes.

3. Descrição da solução

3.1. A solução proposta para o fornecimento de água potável e tratamento de esgoto ao 2º Batalhão de Polícia do Exército abrange todas as etapas do ciclo de vida do serviço, desde a captação, tratamento, distribuição da água, até a coleta e tratamento dos efluentes gerados. O objetivo é garantir a continuidade das operações com alta qualidade e o menor impacto possível ao meio ambiente.

Captação, Tratamento e Fornecimento de Água Potável

3.2. A solução envolve a contratação de uma empresa especializada que realizará o fornecimento contínuo de água potável dentro dos padrões de qualidade exigidos pelas normas vigentes de saúde. Este serviço inclui:

3.2.1 Captação: Garantir que a fonte de água utilizada seja segura e sustentável ao longo do ciclo de contratação.

3.2.2 Tratamento: A empresa deverá realizar o tratamento adequado da água para que ela atenda aos parâmetros de potabilidade, evitando riscos à saúde dos usuários.

3.2.3 Distribuição: A água tratada será distribuída de forma regular para os pontos de consumo em todo o Batalhão, incluindo setores administrativos, operacionais, áreas de convivência, refeitórios, sanitários e outros pontos de uso.

Coleta, Tratamento e Destinação dos Efluentes

3.3. A coleta e tratamento do esgoto gerado nas instalações são essenciais para garantir a conformidade com as exigências ambientais e de saúde pública, prevenindo contaminações e impactos negativos ao meio ambiente. A solução para essa parte do ciclo de vida inclui:

3.3.1. Coleta de Efluentes: A empresa deverá garantir que todo o esgoto gerado nas diversas áreas da unidade seja coletado de forma eficiente, evitando extravasamentos ou riscos sanitários.

3.3.2. Tratamento de Esgoto: Após a coleta, os efluentes serão submetidos a processos de tratamento adequados, assegurando que os resíduos sejam devidamente tratados antes de seu descarte no meio ambiente, em conformidade com as regulamentações ambientais.

3.3.3. Monitoramento e Manutenção: Ao longo do ciclo de contratação, a empresa contratada deverá realizar o monitoramento contínuo da qualidade da água fornecida e dos efluentes tratados, bem como efetuar manutenções preventivas e corretivas quando necessário, garantindo a segurança e qualidade dos serviços prestados.

Sustentabilidade e Redução de Impactos

3.4. Durante todo o ciclo de vida do contrato, a empresa deverá adotar práticas que minimizem o impacto ambiental, como o uso responsável dos recursos hídricos e a busca por tecnologias que maximizem a eficiência no tratamento de esgoto. Além disso, deverá promover o uso de técnicas que reduzam o consumo de água e incentivem o reuso, quando aplicável.

Descarte Final e Cumprimento de Normas Ambientais

3.5. A destinação final dos resíduos resultantes do tratamento de esgoto será feita de acordo com as normas ambientais, garantindo que a qualidade da água e do meio ambiente nas áreas próximas ao Batalhão não seja comprometida. Esse processo inclui:

3.5.1. Análise de Efluentes: A análise periódica da qualidade dos efluentes tratados para assegurar que os padrões legais estão sendo cumpridos.

3.5.2. Licenças e Certificações: A empresa responsável deverá manter todas as licenças e certificações em dia, garantindo a conformidade com as exigências dos órgãos reguladores ao longo de todo o ciclo de contratação.

Monitoramento ao Longo do Ciclo de Vida

3.6. Durante o período de vigência do contrato, será implementado um sistema de controle e monitoramento para acompanhar o desempenho dos serviços prestados. Esse sistema permitirá ajustes nas operações, de forma a manter a eficiência e garantir que a água fornecida e o tratamento de esgoto estejam sempre dentro dos padrões exigidos. A empresa deverá, ainda, disponibilizar relatórios regulares que documentem os processos de captação, tratamento e destinação final dos resíduos, garantindo a transparência e a rastreabilidade das ações realizadas.

4. Requisitos da contratação

SUSTENTABILIDADE

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Planejamento da contratação com parâmetros de sustentabilidade: Analisando a legislação pertinente ao objeto da licitação, verifica-se que devido à sua natureza de serviço público essencial, o serviço de fornecimento de água, coleta, tratamento e destinação final de esgoto é amplamente regulado.

4.1.2. No caso da SABESP, o relatório de sustentabilidade é uma ferramenta de prestação de contas e de diálogo da Companhia junto ao seu público, em síntese, é por meio deste relatório que a empresa se posiciona, alinha expectativas e no mercado de capitais serve de comunicação transparente. Fonte: www.sabesp.com.br

4.1.3. Gestão e fiscalização do contrato, bem como gestão de resíduos. O contrato resultante desta inexigibilidade tem previsão de gestão e fiscalização por parte de agente público posteriormente designado que deverá, em conjunto com a gestão dos contratos de manutenção predial e de limpeza e conservação, providenciar medidas cabíveis de prevenção e diminuição de desperdício e/ou redução de consumo, o que resulta em maior eficiência na utilização de recursos como a água.

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo elencadas:

4.3.1. Não há complexidade na presente contratação, pois o serviço não envolve dedicação exclusiva de mão de obra.

4.3.2. O fornecimento deverá ser prestado ininterruptamente, salvo na superveniência de fato excepcional ou imprevisível, alheio a vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do serviço.

4.3.3. A Contratante é responsável pela aquisição e montagem do padrão de ligação de água, conforme política de ligação de água da Concessionária.

4.3.4. Os padrões de ligação de água e hidrômetros poderão ser aferidos pela Concessionária, sendo facultado a Contratante o direito de acompanhar todas as aferições, cabendo-lhe inclusive, e a qualquer momento, solicitar aferições extras.

4.3.5. Mensalmente, a Concessionária procederá a leitura dos hidrômetros, de acordo com o cronograma geral da concessionária.

4.3.6. Os serviços públicos, fornecidos por meio de concessionária, formalizam-se como típicas relações contratuais de modo que, no momento em que se utiliza, está de certa forma aderindo às condições que lhe são impostas pelo prestador de serviço, na forma de adesão, dando ensejo à remuneração devida, sob forma TARIFÁRIA .

4.3.7. Considerando a natureza de serviço público essencial, prestado sob regime de concessão à SABESP em forma de monopólio, na localidade, não há justificativa para a exigência de garantia contratual, devendo ser dispensada.

Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, considerando tratar-se de serviço contínuo de fornecimento de água, coleta, tratamento e destinação final de esgoto, já prestado pela concessionária.

4.5. A prestação do serviço de fornecimento de água e recolhimento de esgoto sanitário é requisito básico para a sustentabilidade do Comando de Policiamento de Área Metropolitana Três e Unidades Subordinadas, em razão das particularidades desta contratação não se aplicam outros critérios.

4.6. A contratação se dará por meio de inexigibilidade de licitação, considerando ser o fornecimento de água, coleta, tratamento e destinação final de esgoto, unicamente prestada, em regime de monopólio, na localidade, pela COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP.

4.7. Considerando que a SABESP é constituída pela Lei nº 119, de 29 de junho de 1973 (...) para executar os serviços públicos de saneamento básico no Estado de São Paulo, e, ainda, o Contrato de concessão do Município, que autoriza a outorga a essa com exclusividade, a realizar a exploração dos serviços de abastecimento de água e esgotamento da Capital, sob condições postas em contrato padronizado, ao qual a Administração adere ao contratar os serviços prestados pela referida companhia.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Para contratação por prazo indeterminado, nos termos do dispositivo legal supramencionado, é necessária a comprovação, a cada exercício financeiro, da existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

5.3. Os serviços serão prestados de forma ininterrupta.

5.4. Os requisitos serão aqueles presentes na minuta de contrato padrão da concessionária local, o fornecimento de água tratada e esgoto permite a contratação direta pela Administração Pública, conforme dispositivos legais da Lei Federal nº 14.133/2021, entende-se que a situação se insere na hipótese de Inexigibilidade de Licitação, conforme Artigo 74, Inciso I.

5.5. Fiscalização mensal relativa à prestação dos serviços, incluindo o controle do consumo mensal das unidades e conferência dos valores cobrados com o disposto nas tarifas vigentes.

5.6. As estimativas de consumo e custo mensais foram obtidas no ETP, com base nos valores anteriores constantes deste termo de referência.

5.7. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.8. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.9. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.10. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.2.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Recebimento

7.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das

exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.2.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.2.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e /ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.2.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.2.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a

verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.3.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.3.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas, e;

7.3.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.7. Liquidação

7.7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.7.2. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.8.1. o prazo de validade;

7.8.2. a data da emissão;

7.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.8.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.8.5. o valor a pagar;

7.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, e;

7.8.7. vencimento.

7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.10. O pagamento pelos serviços de fornecimento de água e tratamento de esgoto será de acordo com a estrutura tarifária correspondente às faixas de consumo equivalente ao ciclo de leitura, constantes na RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA ANEEL Nº 3.053/2023 ou qualquer outro instrumento que venha a substituí-lo.

7.11. Prazo de Pagamento

7.11.1. O pagamento será efetuado na data de vencimento da fatura.

7.11.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária constante do contrato de adesão fornecido pela concessionária.

7.12. Forma de Pagamento

7.12.1. O pagamento será realizado por meio de código de barras da fatura apresentada pelo contratado.

7.12.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.12.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.12.2.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.13. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF e o Cadastro de Inadimplentes do Estado de São Paulo - CADIN Estadual.

7.13.1 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão

Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento do inciso I do artigo 74, da Lei 14.133 /2021.

8.2. Regime de execução

8.2.1. O regime de execução do contrato será feita diretamente pela Administração Pública por se tratar de inexigibilidade.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF/CAUFESP;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- f) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
- g) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.14. Habilitação jurídica

8.14.1. Contrato de exclusividade para exploração de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário celebrado com a Prefeitura Municipal, e 1º aditivo para revisão quadrienal.

8.14.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.15. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da , do Secretário da Receita Federal Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014 do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 8.15.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.15.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.15.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.16. Qualificação Econômico-Financeira

- 8.16.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

8.17. Qualificação Técnica

- 8.17.1. Autorização da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo (Arsesp), nos termos das normas vigentes.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.046.197,17

- 9.1. O custo anual estimado total da contratação é de 2.046.197,17 (dois milhões, quarenta e seis mil, cento e noventa e sete reais e dezessete centavos), conforme os custos unitários e totais apostos no Estudo Técnico Preliminar. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023, conforme tabela abaixo:

Mês de Referência	Valor R\$
NOVEMBRO 23	180.439,50
DEZEMBRO 23	190.747,50
JANEIRO 24	216.968,83
FEVEREIRO 24	62.390,40
MARÇO 24	153.908,66
ABRIL 24	255.664,18
MAIO 24	266.916,60
JUNHO 24	273.693,99
JULHO 24	178.501,49
AGOSTO 24	91.112,60
SETEMBRO 24	86.048,26
OUTUBRO 24	89.805,16
Total:	R\$ 2.046.197,17
Média Mensal em 12 meses	R\$ 170.516,43

9.2. Os valores serão reajustados com base na legislação vigente.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 160484;

II) Fonte de Recursos: 1000000000;

III) Programa de Trabalho: 171460;

IV) Elemento de Despesa: 339000;

V) Plano Interno: I3DACSPAGES

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

BRUNO COSTA TODESCHI

Autoridade competente



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO
(Pel Pol QGR/2ª RM/ 1949)
BATALHÃO GENERAL VENTURA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 006/2024 - Processo 64149.008233/2024-34

Em 04/12/2024 às 08:43, faço anexar ao presente processo 64149.008233/2024-34, o(s) documento(s): TR_160484-000090-2024_assinado.pdf.

Rodrigo Cantelle - ST
Chefe do Centro de Planejamento e Demanda



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO
(Pel Pol QGR/2ª RM/ 1949)
BATALHÃO GENERAL VENTURA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

Processo: 64149.008233/2024-34

Objeto: contratação de serviços de fornecimento de água e coleta de esgoto.

Contratada: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP – CNPJ Nº: 43.776.517/0001-80

Justificativa da Inexigibilidade (Art. 74, caput, da Lei nº 14.133/21): Via de regra, as contratações de bens e serviços realizadas pela Administração Pública devem ser precedidas de procedimento licitatório. Apesar disso, existem situações em que não há como ocorrer a licitação, visto que a própria realidade fática, ou a lei, impõe que seja realizada a contratação sem a prévia competição. Surgem, pois, as hipóteses de dispensa e de inexigibilidade, que viabilizam a contratação direta. São casos excepcionais, justificáveis ora pela inconveniência para o interesse público (dispensa), ora pela inviabilidade da competição (inexigibilidade), conforme dispõe o art. 74 da Lei nº 14.133/21.

No presente caso, os serviços de fornecimento de água e coleta de esgoto caracterizam-se como serviços públicos regularmente outorgados a concessionárias, ou prestados por empresa pública, com atuação exclusiva nas localidades objeto da concessão. Consta do processo cópia do Contrato de adesão da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Razão da escolha do fornecedor: a escolha do contratado fundamenta-se na justificativa para a inexigibilidade de licitação, considerando que, na cidade de Osasco, a SABESP detém o monopólio do serviço de distribuição de energia elétrica.

Prazo: indeterminado, com fundamento no Art. 109 da Lei 14.133/21.

Valor do contrato: R\$ 2.046.197,17 (Dois milhões, quarenta e seis mil, cento e noventa e sete reais e dezessete centavos).

Justificativa do Preço (art. 72, inciso VII, Lei nº 14.133/21): Os preços dos serviços prestados pelas concessionárias de fornecimento de água e coleta de esgoto são definidos em

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020

conformidade com normatização própria e aplicados de maneira uniforme a todos os usuários do serviço.

O fornecimento de água e coleta de esgoto é remunerado por tarifa homologada pela SABESP. Assim, como forma de demonstrar que os valores cobrados pela futura contratada são compatíveis com aqueles cobrados dos consumidores do mesmo padrão, foi verificado através do link <https://www.sabesp.com.br/servicos/para-voce> que os valores de tarifas e serviços estão adequados e compatíveis com a demanda do 2º BPE.

Requisitos de Habilitação e Qualificação: no que tange a regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, constam anexados aos autos:

- Extrato do SICAF
- Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)
- Consulta Consolidada (TCU, CNJ, CEIS, CNEP)
- Consulta CADIN

Plano de Contratações Anual – PCA: A contratação foi incluída no PCA 2024.

Declaração de Disponibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira: declaro, que a despesa a ser contratada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do Art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Declaro ainda, que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17, pois esta despesa está abarcada nos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, e, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2024.

Dotação Orçamentária: PTRES: 171460; FONTE: 1000000000; NATUREZA DESPESA: 339039; PLANO INTERNO: I3DACSPAGES.

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE E PUBLICIDADE

Autorização celebração de contrato (Limites e Instâncias de Governança): A natureza da atividade a ser contratada constitui atividade de custeio, conforme art. 3º do Decreto 10.193/2019 combinado com inciso I, Art. 2º da Portaria ME nº 7.828/2022, *in verbis*:

Art. 2º Consideram-se atividades de custeio, para fins do disposto no art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019, aquelas diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:

I - fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação;

Autorizo a celebração do contrato, conforme o Decreto Federal nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, regulado no âmbito do Ministério da Defesa pela Portaria GM-MD nº 2.798, de 16 de maio de 2022 e regulado pelo Comando do Exército pela Portaria - C Ex Nº 1.280, de 30 de novembro de 2020, conforme os limites previstos na legislação.

Publicidade: determino que o ato de autorização da contratação direta seja disponibilizado em sítio eletrônico oficial (Portal Nacional de Contratações Públicas), nos termos do art. 6º, LII; 174, I e § 2º, III, todos da Lei nº 14.133, de 2021.

MARCELO AFONSO COSTA – TC

Ordenador de Despesas do 2º Batalhão de Polícia do Exército



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO
(Pel Pol QGR/2ª RM/ 1949)
BATALHÃO GENERAL VENTURA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 007/2024 - Processo 64149.008233/2024-34

Em 27/12/2024 às 10:46, faço anexar ao presente processo 64149.008233/2024-34, o(s) documento(s): TERMO_DE_INEX_E_AUTORIZACAO_-_AGUA_assinado.pdf.

Alef Dias da Silva Curty - 2º Sgt
Auxiliar da SALC



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **COMPANHIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO - SABESP**

CPF/CNPJ: **43.776.517/0001-80**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:47:42 do dia 26/12/2024 , com validade até o dia 25/01/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: vl3oY8WWfTMN4GvbW68h

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

 Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)
Consulta Contratante

Emissão em 26/12/2024, 09:50

Parâmetros: CPF / CNPJ: 43.776.517/0001-80. Situação para a Esfera Federal: IRREGULAR

ATENÇÃO: Este CPF/CNPJ está irregular perante o Cadin. Nos termos do artigo 6º-A da Lei nº 10.522/2002: A existência de registro no Cadin, quando da consulta prévia de que trata o art. 6º, constitui fator impeditivo para a realização de operações de crédito que envolvam a utilização de recursos públicos, para concessão de incentivos fiscais e financeiros e para celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos, e respectivos aditamentos. A consulta prévia de que trata o artigo 6º da Lei nº 10.522/2002 está dispensada nas hipóteses previstas nos incisos I, II, III e IV do §1º do artigo 11-A da Portaria PGFN nº 819/2023.

Instituicao responsavel pela anotacao	Origem	CPF/CNPJ Irregular	Nome	Data de inclusao	Numero de Referencia	Complemento da Referencia
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE - IBAMA	EIBMA	43.776.517/0496-00	COMPANHIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO - SABESP	19/11/2024	0202700014220213 7	

Código de Validação: MWY1YjkzZDFiOTBINTFmNWQ0YmE1MzUwOGZjNmY5MmU1Njl4YmE0MzE1OGQ2Y2M3Y2FIMzM3MWMxM2M0NzEyMQ==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/12/2024 09:44:24

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO SABESP**
CNPJ: **43.776.517/0001-80**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 43.776.517/0001-80 DUNS®: 897818563
Razão Social: COMPANHIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO - SABESP
Nome Fantasia: SABESP
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 05/12/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	04/05/2025	Automática
FGTS	Validade:	30/12/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	08/03/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	08/03/2025
Receita Municipal	Validade:	31/05/2025

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Sem Informação

Emitido em: 26/12/2024 09:43
CPF: 159.XXX.XXX-29 Nome: ALEF DIAS DA SILVA
Ass: _____

1 de 1



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO
(Pel Pol QGR/2ª RM/ 1949)
BATALHÃO GENERAL VENTURA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 008/2024 - Processo 64149.008233/2024-34

Em 27/12/2024 às 10:46, faço anexar ao presente processo 64149.008233/2024-34, o(s) documento(s): Certidão Negativa.pdf, consulta_contratante_1735217350352.pdf, Consulta Consolidada_43776517000180_26-12-2024.pdf, consultarSituacaoFornecedor_43776517000180_2024-12-26.pdf.

Alef Dias da Silva Curty - 2º Sgt
Auxiliar da SALC

Prestação de Serviços de Abastecimento de Água e/ou Esgotamento Sanitário

Caro Cliente,

Este é seu **Contrato de Adesão de Prestação de Serviços de Abastecimento de Água e/ou Esgotamento Sanitário** com a **Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp**. Leia-o e guarde-o. Este documento, instituído pela **Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - Arsesp**, não precisa ser assinado ou devolvido, mas é de fundamental importância para que você conheça seus direitos e deveres.

Para mais informações, verifique as páginas eletrônicas da Sabesp (www.sabesp.com.br) e da Arsesp (www.arsesp.sp.gov.br), nas quais encontrará o texto integral da Deliberação ARSESP n. 106, de 13/11/2009, que trata das condições gerais de prestação e utilização dos serviços.

Agora que você já recebeu seu contrato, é importante entrar em contato conosco para atualizar seu cadastro. Você pode fazer isso através da nossa Agência Virtual, Sabesp Mobile, Chat ou Central de Atendimento Telefônico. Os meios para contato encontram-se descritos neste impresso.

A Sabesp tem como objetivo prestar serviços com qualidade e garantir eficiência no atendimento.

É NECESSÁRIO MANTER SEMPRE ATUALIZADO SEU CADASTRO JUNTO À SABESP

ATENDIMENTO SABESP

WHATSAPP SABESP	(11) 3388-8000 — atendimento automatizado 24h, todos os dias, por meio de mensagens de texto.
AGÊNCIA VIRTUAL	agenciavirtual.sabesp.com.br — Atendimento disponível 24 horas, todos os dias.
SABESP MOBILE	Baixe gratuitamente o aplicativo Sabesp e tenha o atendimento em suas mãos, 24 horas, todos os dias. Disponível para os sistemas Android e iOS.
CHAT	sabesp-chat.sabesp.com.br — Atendimento automatizado 24 horas, todos os dias e com atendentes de Segunda a Sábado das 8h às 21h.
TELEFÔNICO	0800 055 0195 — Disponível 24 horas, todos os dias.
PRESENCIAL	agenciavirtual.sabesp.com.br/canais-atendimento/agencias-proximas — O endereço da agência mais próxima é informado na sua conta ou pode ser consultado em nossa Agência Virtual, onde é possível agendar seu atendimento nas agências que oferecem esta facilidade. Para sua comodidade, prefira nossos canais de atendimento remoto.
CENTRAL DE ATENDIMENTO EM LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais)	agenciavirtual.sabesp.com.br/canais-atendimento — Exclusivo para pessoas com deficiência auditiva e de fala, 24 horas, todos os dias.
TELEFÔNICO ADAPTADO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA E DE FALA	0800 016 0195 — Necessário que o cliente ligue de um aparelho TDD, que é específico para pessoas com deficiência auditiva e de fala. Disponível 24 horas, todos os dias.



CONTRATO DE ADESÃO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E/OU ESGOTAMENTO SANITÁRIO PARA AS UNIDADES USUÁRIAS ATENDIDAS PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP.

A Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, CNPJ/MF nº 43.776.517/0001-80, com sede na Rua Costa Carvalho nº 300, doravante denominada SABESP e o USUÁRIO, responsável pela unidade usuária, e quando ambos forem referidos em conjunto denominados PARTES, em conformidade com a Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, Lei Complementar do Estado de São Paulo nº 1025 de 7 de dezembro de 2007 e as Deliberações da ARSESP nº 106 de 13 de novembro de 2009, e nº 130 de 11 de março de 2010 e futuras alterações, aderem de forma integral, a este Contrato de Prestação de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e/ou Esgotamento Sanitário.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços públicos de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário pela SABESP ao USUÁRIO.

1.1.1. As disposições deste contrato se aplicam às unidades usuárias e usuários atendidos pelos serviços de água e/ou esgotamento sanitário da SABESP.

1.1.2. Este contrato contém as principais condições da prestação e utilização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário entre as PARTES, sem prejuízo dos demais regulamentos expedidos pela ARSESP.

1.2. Caso as PARTES celebrem contratos especiais de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário, as regras do contrato especial, no que divergirem deste contrato de adesão, prevalecerão.

CLÁUSULA SEGUNDA: DEFINIÇÕES

Para os fins e efeitos deste Contrato são adotadas as seguintes definições:

2.1. CAIXA DE INSPEÇÃO: dispositivo destinado a permitir a transição entre o ramal interno e o ramal predial de esgoto, bem como a inspeção, limpeza, desobstrução, a partir do ponto de coleta de esgoto;

2.2. COLETA DE ESGOTO: recolhimento do esgoto das unidades usuárias por meio de ligações à rede coletora com a finalidade de afastamento;

2.3. CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA: suspensão do serviço de abastecimento de água, pelo prestador, por meio de instalação de dispositivo supressor ou outro meio, sem a retirada do hidrômetro e sem a interrupção do faturamento;

2.4. CONSUMO DE ÁGUA: consumo de água potável utilizada na unidade usuária, medido em metros cúbicos (m³);

2.5. CONTRATO ESPECIAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E/OU ESGOTO: instrumento pelo qual o prestador de serviços e o usuário ajustam as características técnicas e as condições comerciais dos serviços, nos termos da deliberação da ARSESP;

2.6. ECONOMIA: imóvel ou subdivisão de imóvel, com numeração própria, caracterizada como unidade autônoma de consumo, de qualquer categoria, atendida por ramal próprio ou compartilhado com outras economias;

2.6.1. Até setembro de 2012, a expressão economia restringe-se apenas a categoria residencial.

2.7. INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA: conjunto de tubulações, reservatórios, equipamentos, peças e dispositivos localizados depois do ponto de entrega de água, na área interna da edificação e empregados para a distribuição de água na unidade usuária;

2.8. INSTALAÇÃO PREDIAL DE ESGOTO: conjunto de tubulações, equipamentos, peças, inclusive caixa de inspeção, e dispositivos localizados na área interna da unidade usuária, na divisa do terreno com o passeio público, empregados na coleta de esgotos, sob a responsabilidade de uso e manutenção do usuário;

2.9. INTERRUÇÃO DE ABASTECIMENTO: suspensão temporária do fornecimento de água para a conservação e manutenção da rede de distribuição, e em situações de casos fortuitos ou de força maior;

2.10. PADRÃO DE LIGAÇÃO DE ÁGUA: conjunto de elementos do ramal predial de água constituído pela unidade de medição ou cavalete, registro e dispositivos de proteção e de controle e/ou medição de consumo, que interliga a rede de água à instalação predial do usuário;

2.11. PONTO DE ENTREGA DE ÁGUA: é o ponto de conexão do ramal predial de água com as instalações prediais do usuário, caracterizando-se como o limite de responsabilidade do prestador de serviços de abastecimento de água;

2.12. PONTO DE COLETA DE ESGOTOS: é o ponto de conexão do ramal predial de esgoto com as instalações prediais do usuário, caracterizando-se como o limite de responsabilidade do prestador de serviços de esgotamento sanitário;

2.13. PRESTADOR DE SERVIÇOS: empresa responsável pela prestação de serviços públicos de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário;

2.14. RAMAL PREDIAL DE ÁGUA: trecho de ligação de água, composto de tubulações e conexões, situado entre a rede pública de abastecimento de água e o ponto de entrega de água;

2.15. RAMAL PREDIAL DE ESGOTO: trecho de ligação de esgoto, composto de tubulações e conexões, situado entre o ponto de coleta de esgoto e a rede pública de esgotamento sanitário;

2.16. RELIGAÇÃO: procedimento efetuado pelo prestador de serviços que objetiva retomar o fornecimento dos serviços, suspenso em decorrência de supressão;

2.17. RESTABELECIMENTO DOS SERVIÇOS: procedimento efetuado pelo prestador de serviços que objetiva retomar o fornecimento dos serviços, suspenso em decorrência de corte;

2.18. TARIFA: valor monetário, fixado em reais, para cobrança dos serviços de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário;

2.19. SUPRESSÃO DA LIGAÇÃO: interrupção dos serviços, por meio de intervenção no ramal, com a retirada ou não do hidrômetro e inativação da ligação no cadastro comercial;

2.20. UNIDADE USUÁRIA: economia ou conjunto de economias atendidas através de uma única ligação de água e/ou de esgoto;

2.21. USUÁRIO: pessoa física ou jurídica, ou comunhão de fato de direito, legalmente representada, que solicitar ao prestador de serviços o abastecimento de água e/ou o esgotamento sanitário, regido por contrato firmado ou de adesão, e a responsável pelo pagamento das faturas e pelas demais obrigações fixadas em normas legais, regulamentares ou contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA: VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O presente contrato vigorará por prazo indeterminado, contado a partir de seu recebimento pelo usuário.

CLÁUSULA QUARTA: DIREITOS DO USUÁRIO

4.1. São os principais direitos do usuário:

4.1.1. Receber a prestação de serviços de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário de forma adequada, nos padrões de qualidade e continuidade estabelecidos na legislação e normas vigentes;

4.1.2. Escolher uma data para o vencimento da fatura mensal, dentre as 6 (seis) disponibilizadas pelo prestador de serviços, distribuídas ao longo do mês;

4.1.3. Receber a fatura com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data do vencimento. Quando a unidade usuária for classificada como Categoria de Uso Pública, antecedência será de 10 (dez) dias úteis da data do vencimento;

4.1.4. Responder apenas por débitos relativos à fatura de água e/ou esgotamento sanitário de sua responsabilidade;

4.1.5. Ter o serviço de atendimento telefônico gratuito disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia para o registro de problemas operacionais e emergenciais, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo a reclamação apresentada ser convenientemente registrada enumerada em formulário próprio, permitindo o acompanhamento de sua demanda;

4.1.6. Ser atendido em suas solicitações e reclamações feitas ao prestador de serviços sem ter que se deslocar do município onde se encontra a unidade usuária;

4.1.7. Ser comunicado, por escrito (por carta, e-mail, SMS ou outro meio acessível ao usuário), no prazo de 15 (quinze) dias, sobre as providências adotadas para a solução das solicitações ou reclamações recebidas;

4.1.8. Ser informado, na fatura, sobre a existência de faturas não pagas;

4.1.9. Ser informado, na fatura, sobre o percentual de reajuste ou revisão da tarifa de água ou esgoto, e a data de início de sua vigência;

4.1.10. Receber do prestador de serviços em fevereiro de cada ano, recibo de quitação ou atestado de existência de débitos pendentes relativos aos serviços prestados ao usuário no exercício anterior;

4.1.11. Ser ressarcido em dobro, por valores cobrados e pagos indevidamente, salvo hipótese de engano justificável, não decorrente de dolo ou culpa do prestador de serviços;

4.1.12. Ter a água religada e/ou a coleta de esgoto restabelecida, no caso de suspensão indevida, no prazo máximo de até 6 (seis) horas, a partir da constatação do prestador de serviços ou da reclamação do usuário, o que ocorrer primeiro, sem ônus para o usuário;

4.1.13. Receber em caso de suspensão ou supressão indevida do fornecimento, o maior valor entre o dobro do valor estabelecido para religação de urgência ou 20% (vinte por cento) do valor total da primeira fatura emitida após a religação da unidade usuária, sem prejuízo do direito de ser ressarcido de eventuais perdas e danos devidamente comprovados;

4.1.14. Ter a água religada e a coleta de esgoto restabelecida, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o pagamento ou renegociação dos débitos, multa, juros e atualização de fatura pendente;

4.1.15. Ser informado sobre a ocorrência de interrupções programadas, que devem ser amplamente divulgadas pelo prestador de serviços, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis;

4.1.16. Ter, para fins de consulta, nos locais de atendimento, acesso ao Manual de Prestação de Serviço e Atendimento ao usuário, a Deliberação nº 106/09 da ARSESP e futuras alterações, a Portaria do Ministério da Saúde que disponha sobre os padrões de potabilidade da água e o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.17. Ter as leituras de consumo efetuadas pelo prestador de serviços, bem como os faturamentos, em intervalos de aproximadamente 30 (trinta) dias, observados o mínimo de 28 (vinte e oito) dias e o máximo 31 (trinta e um) dias, exceto nos casos previstos na Deliberação ARSESP 106/09;

4.1.18. Receber do prestador de serviços na fatura, informações relativas à qualidade da água fornecida e tabela com os padrões de referência, conforme legislação vigente;

4.1.19. Ter restaurados os passeios e revestimentos nos logradouros públicos, danificados em decorrência de intervenções no ramal predial de água ou de esgoto;

4.1.20. Ser comunicado por escrito antecipadamente, conforme previsto no Regulamento da ARSESP, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de substituição do medidor pelo prestador de serviços;

4.1.21. Ser informado, por formulário específico, do registro da leitura do medidor antes da retirada do mesmo, bem como da leitura inicial quando da instalação de novo medidor;

4.1.22. Ter realizada a aferição dos medidores sempre que houver indícios de erro de medição ou por solicitação do usuário;

4.1.22.1 O prestador de serviços deverá informar o usuário em quais situações o serviço de aferição será cobrado, antes da sua realização;

4.1.23. Ser comunicado, pelo prestador de serviços, quando detectadas anomalias no consumo mensal (indícios de discrepâncias no consumo);

4.1.24. Ter assegurado que o prestador de serviços utilizará as informações contidas no seu cadastro, exclusivamente para proceder às medidas legais, judiciais e extrajudiciais, para a liquidação e execução de débitos, bem como para aplicação de penalidades por infrações previstas na Deliberação da ARSESP e neste Contrato de Adesão;

4.1.25. Não receber cobrança complementar em razão de faturamento a menor ou falta de faturamento, por responsabilidade do prestador de serviços.

4.2. O prestador de serviços deverá creditar, automaticamente, na fatura imediatamente posterior à ocorrência, o valor de pagamento feito em duplicidade pelo usuário, ou em cinco dias úteis, a partir de reclamação deste.

CLÁUSULA QUINTA: DEVERES DO USUÁRIO

5.1. São os principais deveres do usuário:

5.1.1. Manter a adequação técnica e a segurança das instalações hidráulicas internas (tubulações, equipamentos e caixa d'água) da Unidade Usuária, de acordo com as normas e procedimentos da ABNT — Associação Brasileira de Normas Técnicas, prestador de serviços e outros órgãos competentes;

5.1.2. Responder pela guarda e integridade dos equipamentos de medição quando instalados na Unidade Usuária, pela manutenção dos componentes do padrão de ligação e pelos lacres;

5.1.3. Permitir o livre acesso de empregados e representantes do prestador de serviços, desde que devidamente identificados, para fins de leitura dos medidores e realização de inspeções;

5.1.4. Pagar a fatura dos serviços de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, bem como as faturas dos serviços solicitados pelo usuário, até a data do vencimento, de acordo com as tarifas e preços homologados pela ARSESP, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de atraso;

5.1.5. Informar corretamente e manter sempre atualizados os seus dados cadastrais junto ao prestador de serviços, sob pena de se manter responsável pela unidade usuária;

5.1.6. Declarar o número de pontos de utilização de água na unidade usuária, sempre que solicitado pelo prestador de serviços, de acordo com as suas orientações;

5.1.7. Informar ao prestador de serviços quando deixar de ser usuário dos serviços em determinada unidade usuária;

5.1.8. Comunicar imediatamente ao prestador de serviços qualquer avaria no medidor, bem como o rompimento involuntário dos lacres;

5.1.9. Atender aos padrões e modelos estabelecidos pelo prestador de serviços para as instalações da ligação de água e de esgotamento sanitário;

5.1.10. Responsabilizar-se pelo aumento de consumo decorrente de vazamento na rede interna do imóvel, bem como as providências para o conserto;

5.1.11. Não realizar intervenções no ramal predial de água e/ou de esgoto, nem manipular ou violar o medidor;

5.1.12. Não derivar as tubulações das instalações prediais de água e/ou esgoto para atender outro imóvel;

5.1.13. Não despejar águas pluviais na rede coletora de esgoto e não lançar esgotos na rede coletora fora dos padrões estabelecidos pelo prestador de serviços.

5.2. A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser também alimentada por outras fontes.

5.2.1. A responsabilidade pela fonte alternativa, incluindo sua outorga junto ao órgão competente e controle da qualidade da água, são exclusivas do usuário.

CLÁUSULA SEXTA: INTERRUÇÃO DO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS NA UNIDADE USUÁRIA

6.1. Os serviços de abastecimento de água poderão ser interrompidos, nos casos previstos abaixo:

6.1.1. Manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, pelo usuário;

6.1.2. Situação de emergência que ofereça risco iminente à segurança de pessoas e bens;

6.1.3. Necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza nos sistemas. Nessa hipótese, exceto nos casos de emergência, as interrupções programadas deverão ser amplamente divulgadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;

6.1.4. Impedimento, pelo usuário, de instalação ou acesso de empregados e representantes do prestador de serviços ao medidor;

6.1.5. Falta de pagamento das faturas de água e esgoto.

6.1.6. Nos casos previstos nos itens 6.1.4 e 6.1.5, o usuário deverá ser informado, previamente, por documento separado e de forma clara, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sobre a data prevista da interrupção do fornecimento de água por falta de pagamento ou impedimento de instalação ou acesso ao medidor.

6.1.6.1 A interrupção do fornecimento poderá ser realizada em no máximo 90 (noventa) dias da data da ocorrência.

6.2. A prestação dos serviços de esgotamento sanitário poderá ser interrompida pelo prestador de serviços, no caso de deficiência técnica e/ou de segurança das instalações da unidade usuária ou nos padrões do esgoto coletado que ofereça risco iminente de danos a pessoas ou bens.

CLÁUSULA SÉTIMA: EXECUÇÃO E COBRANÇA DE OUTROS SERVIÇOS

7.1. O prestador de serviços poderá executar serviços que não sejam o abastecimento de água e esgotamento sanitário, desde que o usuário decida contratá-los.

7.2. O prestador de serviços deverá emitir fatura específica, de forma discriminada, para cobrança de outros serviços, quando solicitados antecipadamente pelo usuário.

CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES DE REAJUSTE

8.1. Os valores das tarifas de prestação de serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário relativas ao presente Contrato serão reajustados e/ou revisados, nos termos do contrato de programa firmado com o município e/ou de acordo com a norma vigente.

8.1.1. Para as faturas de prestação de serviços pagas com atraso será aplicado o índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, a título de correção monetária.

CLÁUSULA NONA: INFRAÇÕES DOS USUÁRIOS

9.1. Constitui infração passível de aplicação de penalidades a prática pelo usuário das seguintes ações ou omissões:

9.1.1. Intervenção nos equipamentos e/ou instalações de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário de responsabilidade do prestador de serviços;

9.1.2. Violação, manipulação ou retirada de medidor ou lacre;

9.1.3. Conexão de instalação predial de água ligada à rede pública com tubulações alimentadas por fonte alternativa de água;

9.1.4. Lançamento, na rede coletora, de esgoto proveniente de fonte alternativa de água, sem aviso prévio ao prestador de serviços;

9.1.5. Utilização de tubulação de uma instalação predial de água para abastecimento de outro imóvel, que não seja cadastrado como outra economia;

9.1.6. Uso de dispositivos que estejam fora de especificação do padrão de ligação ou da instalação predial que interfiram no medidor e/ou no abastecimento público de água;

9.1.7. Lançamento de águas pluviais nas instalações de esgotos;

9.1.8. Lançamento de esgotos na rede coletora que não atendam

aos padrões estabelecidos pelo prestador de serviços;

9.1.9. Impedimento injustificado ao acesso ou instalação, troca ou manutenção de medidor, à realização de leitura e/ou inspeção por funcionários do prestador de serviços ou seu preposto após comunicação prévia;

9.1.10. Qualquer intervenção no ponto de abastecimento de água e/ou de coleta de esgoto após a aprovação do pedido de ligação;

9.1.11. O cometimento de qualquer infração enumerada nesta Cláusula sujeitará o infrator ao pagamento de multa e ao ressarcimento dos prejuízos arcados pelo prestador de serviços, conforme segue:

A multa será o maior dentre:

I — 10% do valor do ressarcimento devido; ou

II — valor mínimo por infração, equivalente a:

a) 10% do valor da fatura seguinte da irregularidade,

b) 20% do valor da fatura seguinte à cessação da irregularidade;

9.1.12. O cálculo do ressarcimento retroagirá a, no máximo, 12 (doze) meses da constatação da irregularidade.

CLÁUSULA DEZ: ENCERRAMENTO DO CONTRATO

10.1. Este Contrato poderá ser encerrado nas seguintes situações:

10.1.1. Por ação do usuário: mediante pedido de desligamento ou alteração da titularidade da unidade usuária;

10.1.2. Por ação do prestador de serviços: quando houver solicitação de alteração de responsabilidade da unidade usuária por novo usuário ou após 90 (noventa) dias da supressão da ligação;

10.1.3. Por ação do Poder Público: quando do encerramento da Concessão ou do Contrato de Programa celebrado com o prestador de serviços Públicos de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário.

CLÁUSULA ONZE: RECURSOS E DAS COMPETÊNCIAS

11.1. Caso o usuário tenha solicitações ou reclamações sobre a prestação do serviço deverá fazê-las à SABESP (Região Metropolitana de São Paulo, Interior e Litoral: 0800-0550195); inclusive na OUVIDORIA: 0800-0550565 e, não concordando com o resultado, poderá contatar a ARSESP: 0800-7716883, para, se for o caso, apresentar recurso.

CLÁUSULA DOZE: DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Este contrato aplica-se a todas as categorias de USUÁRIOS, conforme critérios estabelecidos pela Deliberação nº 106, de 13 de novembro de 2009 da ARSESP.

12.2. Além do previsto no presente Contrato aplicam-se às partes as normas vigentes expedidas pela ARSESP relativas à prestação do serviço, em especial a Deliberação nº 106, de 13 de novembro de 2009 e futuras alterações, a Lei nº 8987/95, a Lei nº 11.445/07, o Código de Defesa do Consumidor, a Lei Complementar Estadual nº 1025/07e, subsidiariamente, o Código Civil Brasileiro.

12.3. Este contrato poderá ser modificado por determinação da ARSESP ou, ainda, diante de alterações de leis, decretos, deliberações ou atos normativos que regulamentam o serviço de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário e que tenham reflexo na sua prestação. O usuário deverá ser avisado da(s) modificação(ões) na fatura.

12.4. A falta ou atraso, por qualquer das Partes, no exercício de qualquer direito não implicará renúncia ou novação, nem afetará o subsequente exercício de tal direito.

12.5. Este contrato estará disponível no endereço eletrônico da ARSESP: www.arsesp.sp.gov.br e da SABESP: www.sabesp.com.br

CLÁUSULA TREZE: FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca onde estiver situada a Unidade Usuária ou do domicílio do usuário para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUDESTE
2º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO
(Pel Pol QGR/2ª RM/1949)
BATALHÃO GENERAL VENTURA**

Quartel em Osasco-SP, 14 de dezembro de 2023
(quinta-feira)

Quarta

BOLETIM ESPECIAL Nº 1/2023

Para conhecimento deste batalhão e devida execução, publico o seguinte:

**1ª Parte
SERVIÇOS DIÁRIOS**

1. ESCALA DE SERVIÇO

Sem Alteração

2. ORDEM DE SERVIÇO

Sem Alteração

**2ª Parte
INSTRUÇÃO**

Sem Alteração

**3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

1. ASSUNTOS GERAIS

ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

a. NOMEAÇÃO DE COMANDANTE, CHEFE OU DIRETOR DE ORGANIZAÇÃO MILITAR -
Transcrição

Transcrição do BE nº 25, de 23 JUN 23:

"

PORTARIA – C Ex Nº 743, DE 7 DE JUNHO DE 2023
Nomeação de Comandante, Chefe ou Diretor de Organização Militar.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de

junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das organizações militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 2º BPE (Osasco-SP), o Ten Cel Inf (0130537947) MARCELO AFONSO COSTA;

Gen Div LUÍS CLÁUDIO DE MATTOS BASTO
Secretário-Geral do Exército"

Ten Cel MARCELO AFONSO COSTA

Em consequência, EM e demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.
(Nota nº 24085, de 14 DEZ 23, do Ch 1ª Seq)

b. APRESENTAÇÃO

Em 14 DEZ 23:

Por ter assumido o cargo de Comandante do 2º Batalhão de Polícia do Exército (2º BPE).

Ten Cel MARCELO AFONSO COSTA

(Nota nº 24083, de 14 DEZ 23, do Ch 1ª Seq)

c. ASSUNÇÃO DO COMANDO DO 2º BPE - Publicação

Assumo, nesta data, o Comando do 2º Batalhão de Polícia do Exército e, conseqüentemente, o cargo e os encargos de Ordenador de Despesas (titular).

Ten Cel MARCELO AFONSO COSTA

(Nota nº 24087, de 14 DEZ 23, do Ch 1ª Seq)

d. EXCLUSÃO E DESLIGAMENTO

Excluído e desligado do estado efetivo desta OMPE, por ter passado o Comando do 2º Batalhão de Polícia do Exército, nesta data, de acordo com o art. 21, inciso XXXIV, alínea a), do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (R-1).

Cel PEDRO CARDOSO DA CUNHA NETO

(Nota nº 24086, de 14 DEZ 23, do Ch 1ª Seq)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. DIRETRIZ PRELIMINAR DE COMANDO

Permanecem válidas todas as ordens, normas, instruções e diretrizes em vigor, emanadas pelo

Comandante do 2º BPE. Determino a fiel observância das Diretrizes emanadas pelo Comando Militar do Sudeste.

Em consequência, EM e demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.
(Nota nº 24088, de 14 DEZ 23, do Ch 1ª Seq)

b. SOLENIDADE DE PASSAGEM DE COMANDO DESTA OMPE - Realização

Esteve presente na cerimônia de Passagem de Comando, do Cel PEDRO CARDOSO DA CUNHA NETO ao Ten Cel MARCELO AFONSO COSTA, o General de Exército GUIDO AMIN NAVES, Comandante Militar do Sudeste (CMSE).

Em consequência, Ajudante-Secretário faça constar no histórico da OM.
(Nota nº 24089, de 14 DEZ 23, do Ch 1ª Seq)

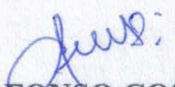
4ª Parte
JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

Sem Alteração

2. DISCIPLINA

Sem Alteração


MARCELO AFONSO COSTA - Ten Cel
Cmt 2º BPE

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 12/06/2023 | Edição: 109 | Seção: 2 | Página: 11

Órgão: Ministério da Defesa/Comando do Exército/Gabinete do Comandante

PORTARIA - C EX Nº 743, DE 7 DE JUNHO DE 2023

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 17º BIS (Tefé-AM), o Ten Cel INF (0623145745) BRUNO RODRIGO DE SOUZA ROSA;
- do 50º BIS (Imperatriz-MA), o Ten Cel INF (0130880248) CARLOS HENRIQUE LEITE DE SOUZA;
- do 51º BIS (Altamira-PA), o Ten Cel INF (1126605441) FABRICIO LINO ROSA;
- do 52º BIS (Marabá-PA), o Ten Cel INF (0858821036) LUIS HENRIQUE CETRANGOLO DÓREA;
- do 53º BIS (Itaituba-PA), o Ten Cel INF (0130288343) HUMBERTO IVAR RIBEIRO DE ALBUQUERQUE JUNIOR;
- do 54º BIS (Humaitá-AM), o Ten Cel INF (0130540446) RONAY SOUZA DINIZ;
- do Cmdo Fron SOLIMÕES / 8º BIS (Tabatinga-AM), o Ten Cel INF (0130279946) ADELINO ANTONIO DA SILVA RIBEIRO JÚNIOR;
- do Cmdo Fron AMAPA / 34º BIS (Macapá-AP), o Ten Cel INF (0130298342) WILLIAM ANTONIO MIRANDA SILVA;
- do Cmdo Fron JURUÁ / 61º BIS (Cruzeiro do Sul-AC), o Ten Cel INF (0114831340) GUSTAVO MOREIRA MATHIAS;
- do Cmdo Fron JAURU / 66º BI Mtz (Cáceres-MT), o Ten Cel INF (0130281942) ALEX JESUS SOARES;
- do 17º B Fron (Corumbá-MS), o Ten Cel INF (0195450838) FABIANO DA SILVA CARVALHO;
- do 1º BI Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0195292032) IGOR DOS SANTOS LEITE;
- do 2º BIL (São Vicente-SP), o Ten Cel INF (0130288640) LEANDRO CASTRO DE GOES MARTINS;
- do 4º BIL (Osasco-SP), o Ten Cel INF (0130296940) LEONARDO KUWABARA;
- do 5º BIL (Lorena-SP), o Ten Cel INF (0130288442) JOÃO BÔSCO REIS CESTARO;
- do 6º BIL (Caçapava-SP), o Ten Cel INF (0196409239) LUÍS FERNANDO HILGENBERG JÚNIOR;
- do 7º BIB (Santa Cruz do Sul-RS), o Ten Cel INF (1182856730) ORLANDO MATTOS SPARTA DE SOUZA;
- do 10º BIL Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF (0114802945) EDUARDO AUGUSTO MONTELLA DE CARVALHO;
- do 11º BI Mth (São João del-Rei-MG), o Ten Cel INF (1127128542) GUSTAVO TIYODI NAKASHIMA;
- do 12º BIL Mth (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel INF (0114833940) MURILO ALBIERO;
- do 13º BIB (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel INF (0114805443) JOSÉ FERREIRA DE ARAUJO NETO;
- do 15º BI Mtz (João Pessoa-PB), o Ten Cel INF (0194419438) RAFAEL JOSÉ VIEIRA BARRETO;



- do 16º BI Mtz (Natal-RN), o Ten Cel INF (0130535446) EULER DE PAULA GOMES;
- do 18º BI Mtz (Sapucaia do Sul-RS), o Ten Cel INF (0318015740) IVAN WERBERICH;
- do 19º BC (Salvador-BA), o Ten Cel INF (0130286545) LEONARDO JOSÉ LINS;
- do 23º BC (Fortaleza-CE), o Ten Cel INF (0114811649) ALISSON ALENCAR DAVID;
- do 23º BI (Blumenau-SC), o Ten Cel INF (0925747248) ANTONIO FERNANDO ADORNO COSSA;
- do 26º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0113416945) DOUGLAS DOS SANTOS LEITE;
- do 27º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0419836044) ODONIAS PERICLES ALVES;
- do 28º BC (Aracaju-SE), o Ten Cel INF (0130292741) RICARDO PEREIRA BARRETO;
- do 35º BI (Feira de Santana-BA), o Ten Cel INF (1010727848) CRISTIANO GARCIA GUEDES;
- do 38º BI (Vila Velha-ES), o Ten Cel INF (0130284946) THIAGO GARCIA PEREIRA;
- do 57º BI Mtz (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114817448) RAFAEL LANDSKRON BATISTA;
- do 62º BI (Joinville-SC), o Ten Cel INF (0114791742) ANDRÉ LUIZ DO NASCIMENTO CABRAL;
- do 63º BI (Florianópolis-SC), o Ten Cel INF (0318815743) LUIS HENRIQUE VIGHI TEIXEIRA;
- do 71º BI Mtz (Garanhuns-PE), o Ten Cel INF (0130568249) WALKER LOPES LIMA;
- do 72º BI Caat (Petrolina-PE), o Ten Cel INF (0130540347) RODRIGO EUGENIO DE PAIVA;
- do BPEB (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0827506643) CARLOS AUGUSTO DA SILVA NÉTO;
- do 2º BPE (Osasco-SP), o Ten Cel INF (0130537947) MARCELO AFONSO COSTA;
- do 6º BPE (Salvador-BA), o Ten Cel INF (0196110639) RODRIGO CADILHE DE ALMEIDA CHIARATO;
- do 7º BPE (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0130538648) VINICIUS VASCONCELOS DE OLIVEIRA;
- do 8º BPE (São Paulo-SP), o Ten Cel INF (0114797145) MÁRIO IVO DE LIMA FORTE;
- do 9º BPE (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (0724902747) CLEBERSON ANDRÉ D' AQUINO OLIVEIRA;
- do 11º BPE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114829641) CASSIUS RICARDO SOUZA CAETANO;
- do CIBld (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0114791049) ALEXANDRE CHECHELISKI;
- do 1º RCC (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0130569445) LUIZ GUSTAVO DE PAIVA LOPES;
- do 3º RCC (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel CAV (0130300841) RENATO GRILLO DE CARVALHO;
- do 3º RC Mec (Bagé-RS), o Maj CAV (0318476249) CARLOS EURICO ALENCASTRO TEIXEIRA BRANDÃO;
- do 6º RCB (Alegrete-RS), o Maj CAV (0332016740) CARLOS ARTUR CESTARI CORRÊA DA CUNHA;
- do 7º RC Mec (Santana do Livramento-RS), o Maj CAV (0216474544) LUCIANO DA COSTA DUTRA;
- do 10º RC Mec (Bela Vista-MS), o Ten Cel CAV (0130911647) KLEBER YAÑEZ DO NASCIMENTO;
- do 11º RC Mec (Ponta Porã-MS), o Maj CAV (0196874937) ALEXANDRE LEPRI DE MEDEIROS;
- do 12º RC Mec (Jaguarão-RS), o Maj CAV (0216485045) JOÃO MAURÍCIO PASSUELO ZANNETTE;
- do 13º RC Mec (Pirassununga-SP), o Ten Cel CAV (0130283047) RODRIGO CARLOS DE MEDEIROS;
- do 15º RC Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV (0130285349) RAFAEL DE MATTOS FALCÃO;



- do 16º RC Mec (Bayeux-PB), o Ten Cel CAV (0196388136) DIEGO PEREIRA PEDRA;
- do 1º RCG (Brasília-DF), o Ten Cel CAV (0318535341) EDUARDO SCHLUP;
- do 1º GAC Sl (Marabá-PA), o Ten Cel ART (0130894041) JOEL HENRIQUE FONSECA DE ÁVILA;
- do 2º GAC L (Itu-SP), o Ten Cel ART (0521545343) MARCELUS ARMINDO RIBEIRO NOGUEIRA;
- do 3º GAC AP (Santa Maria-RS), o Ten Cel ART (0130570948) FLÁVIO HENRIQUE DO NASCIMENTO;
- do 5º GAC AP (Curitiba-PR), o Ten Cel ART (0130299449) CARLOS ROBERTO PAULONI;
- do 6º GAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (0130535941) RODRIGO SOUZA LOPES DE ABREU;
- do 7º GAC (Olinda-PE), o Ten Cel ART (0130887649) EDUARDO COELHO DE OLIVEIRA;
- do 9º GAC (Nioaque-MS), o Ten Cel ART (0130572340) ALEXANDRE BATISTA LEITE JÚNIOR;
- do 10º GAC Sl (Boa Vista-RR), o Ten Cel ART (0204068944) GUILHERME TASSO DANTAS SANFELICE;
- do 14º GAC (Pouso Alegre-MG), o Ten Cel ART (0130568447) CARLOS EDUARDO TAVARES DE LIMA;
- do 15º GAC AP (Lapa-PR), o Ten Cel ART (0130572845) EDUARDO LUIZ BIAVASCHI;
- do 18º GAC (Rondonópolis-MT), o Ten Cel ART (0130568744) DÉIVID NETO DE OLIVEIRA;
- do 19º GAC (Santiago-RS), o Maj ART (1139392847) DIOGO BROETTO ALVES;
- do 21º GAC (Niterói-RJ), o Ten Cel ART (0130887243) CESAR BONFIM MENINE CAMELO PRODOSCIMO;
- do 25º GAC (Bagé-RS), o Ten Cel ART (0130914245) MARCELO DA SILVA MÜLLER;
- do 27º GAC (Ijuí-RS), o Maj ART (0216470443) DOUGLAS LUÍS DA SILVA;
- do 28º GAC (Criciúma-SC), o Ten Cel ART (0130537848) LUCIANO AMÉRICO FONSECA DE SOUZA;
- do CI Art Msl Fgt (Formosa-GO), o Ten Cel ART (0130914948) ALEXANDRE BORGES VILLA TREINTA;
- do C Log Msl Fgt (Formosa-GO), o Cel SV INT (0113963847) DIONISIO CARVALHO MOREIRA;
- do 16º GMF (Formosa-GO), o Ten Cel ART (1010729141) FRANCISCO EDUARDO FERNANDES HENN;
- do 1º GAA Ae (Rio de Janeiro-RJ), o Maj ART (0112337548) CARLOS EDUARDO DOS SANTOS COSTA;
- do 3º GAA Ae (Caxias do Sul-RS), o Ten Cel ART (0130571045) GEORGE KOPPE EIRIZ;
- do 12º GAA Ae Sl (Manaus-AM), o Maj ART (0216458448) IRAMAR LUBIANA JUNIOR;
- do 2º BEC (Teresina-PI), o Ten Cel ENG (0114812043) CARLOS ALBERTO GALVÃO MAGALHÃES;
- do 5º BEC (Porto Velho-RO), o Ten Cel ENG (0130548340) JONAS SANTOS SILVA JÚNIOR;
- do 6º BEC (Boa Vista-RR), o Ten Cel ENG (0623562949) CADSON DE SOUZA BARBOZA;
- do 7º BEC (Rio Branco-AC), o Ten Cel ENG (1010954145) ABELARDO SILVA DE FARIA FILHO;
- do 8º BEC (Santarém-PA), o Maj ENG (0216471847) FRANCISCO MACHADO PARENTE NETO;
- do 9º BEC (Cuiabá-MT), o Maj ENG (0216458943) JOÃO PAULO CARVALHO DE ALENCAR;
- do 3º BE Cmb (Cachoeira do Sul-RS), o Ten Cel ENG (0111655247) GUSTAVO HUMBERTO DOS SANTOS COSTA;
- do 5º BE Cmb Bld (Porto União-SC), o Maj ENG (0216455949) DIEGO DA SILVA AGOSTINI;
- do 1º B Fv (Lages-SC), o Ten Cel ENG (0130913643) HUDSON MACHADO MOREIRA;



- do 21ª Cia E Cnst (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel ENG (0114815244) JOSINALDO LOPES DE MENESES;
- do 1º B Com (Santo Ângelo-RS), o Ten Cel COM (0130538242) PLÁCIDO GARCIA TRAVASSOS DOS SANTOS;
- do 6º B Com (Bento Gonçalves-RS), o Ten Cel COM (0858845530) RODRIGO LUÍS ROSA DA SILVA;
- do Nu 5º B Com (Curitiba-PR), o Ten Cel COM (0130539943) JAIRO DINIZ GUERRA;
- da EsCom (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0114793748) FÁBIO DOS ANJOS DE SANTANA;
- do 1º BGE (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0130915549) FABRICIO AVILA GUIMARÃES;
- do 4º CTA (Manaus-AM), o Ten Cel COM (0196108435) SERGIO RICARDO MARTINS ROSA;
- do 6º CTA (Campo Grande-MS), o Ten Cel QEM Compt (0111576740) MARLOS DE MENDONÇA CORRÊA;
- do 7º CTA (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0114800949) ANDERSON LELLIS ALVES MOURA;
- do 11º CT (Curitiba-PR), o Cel QEM Mec Auto (0112600846) TRAJANO ALENCAR DE ARAUJO COSTA;
- do 21º CT (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel COM (0130541642) BRUNO FERNANDES DE MAGALHÃES;
- do 51º CT (Salvador-BA), o Cel QEM Elt (0204714448) HUMBERTO CARDOSO DA COSTA;
- do 9º B Mnt (Campo Grande-MS), o Ten Cel QMB (0130541147) RODRIGO ALVES DE MACEDO;
- do BCMS (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QMB (0195984232) JONATHAS DA COSTA JARDIM;
- do B Mnt Sup AAAe (Osasco-SP), o Maj ART (1126992849) RODRIGO LEONARDO DE SENA;
- do 2º CGCFEx (São Paulo-SP), o Ten Cel SV INT (0925744542) ANDERSON BARBOSA OZUNA;
- do 4º CGCFEx (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel SV INT (0130547342) ULISSES DA SILVA BARALDO;
- do 6º CGCFEx (Salvador-BA), o Cel SV INT (0111576948) MAURO PEREIRA DE MATTOS;
- do 9º CGCFEx (Campo Grande-MS), o Cel SV INT (0204729347) ANDERSON CLEYTON DA SILVA;
- do 10º CGCFEx (Fortaleza-CE), o Ten Cel SV INT (0114815640) LEONARDO DE CARVALHO PIRES;
- do 18º B Trnp (Campo Grande-MS), o Ten Cel SV INT (0114797947) ROBSON JOSÉ OLIVEIRA;
- do 5º B Sup (Curitiba-PR), o Ten Cel SV INT (0130912348) SINDERLEY JÚNIOR FERREIRA DA PAZ;
- do 12º B Sup (Manaus-AM), o Maj SV INT (0216465948) ANDRÉ LUÍS GOUVEIA NEVES;
- do 1º D Sup (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0130575046) DIRCEU GOMES DE OLIVEIRA;
- do 4º D Sup (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel SV INT (0130889546) ALEXSANDRO ARRUDA DA ROCHA;
- do DSSM (Santa Maria-RS), o Maj SV INT (0216479147) VANDERLEI JOSÉ BORTOLI;
- do 2º B Log Sl (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Maj INF (0216455444) CLODOALDO PIRES FILHO;
- do 4º B Log (Santa Maria-RS), o Ten Cel INF (0130542343) JONAS MOLZ;
- do 8º B Log (Porto Alegre-RS), o Maj CAV (0333345643) MIGUEL MEDEIROS VIANNA;
- do 14º B Log (Recife-PE), o Ten Cel INF (0318549748) HUMBERTO ANDRE PRAZERES GUAITA;
- do 20º B Log Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130296544) VANDERSON MOTA DE ALMEIDA;
- do 22º B Log L (Barueri-SP), o Ten Cel CAV (1010936548) JOÃO PAULO DA SILVA NUNES;



- do 28º B Log (Dourados-MS), o Ten Cel INF (0130300247) JOSÉ MAURO DE MOURA ALVES JUNIOR;
- do IDQBRN (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Qmc (0115405847) RODRIGO LEONARD BARBOZA RODRIGUES;
- do CA-Leste (Rio de Janeiro-RJ), o Maj INF (0216484840) JAIRO LUIZ FREMDLING FARIAS JÚNIOR;
- do 1º BF Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel CAV (0925798340) MARCELO DIAS MONTEIRO;
- do 1º B Op Psc (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0114804842) GUILHERME MARQUES ALMEIDA;
- da 3ª Cia F Esp (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0114795248) HÉLIO FERREIRA LIMA;
- do 3º B Av Ex (Campo Grande-MS), o Ten Cel CAV (0130538846) ALEXANDRE MARTINS BORGES CAMPOS;
- do 1º Btl DQBRN (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0114578743) ANDRÉ LUIZ BIFANO DA SILVA;
- do 6º B Intlg Mil (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (1127283842) ANDRE LUIS DA COSTA BRANDÃO;
- do Nu 1º B Intlg Mil (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0333198448) ISAAC PEREIRA JUNIOR;
- do CPOR / PA (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (0309873941) VLADSON BANCKE DA SILVA;
- do CPOR / RJ (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114831746) ÍCARO PEREIRA MACHADO;
- do CEADEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0130915044) CHRISTIANO MARINS ANSELMO PINHEIRO;
- do C Id Ex (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (0114834948) RODRIGO DO VALLE MACÊDO;
- do CPAEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130570740) EKTOR SIMON MONTEIRO INDÁ;
- do AHEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0130283849) ARTUR MAGNO DE CASTRO RANGEL;
- do IPCFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0522153147) HÉLIO GONÇALVES CHAGAS DE MACEDO;
- do BCSv/ESA (Três Corações-MG), o Ten Cel INF (0130541048) PEDRO SANTORO COSTA DA SILVA;
- do AGR (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Mec Armt (0115393944) CARLOS FREDERICO DE MATOS CHAGAS;
- do Pq R Mnt / 5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QMB (0130880040) CARLOS ADRIANO ALVES DE TOLEDO;
- do Pq R Mnt / 6ª RM (Salvador-BA), o Ten Cel QMB (0130565443) NEWMAR SCHMITT;
- do Pq R Mnt / 7ª RM (Recife-PE), o Ten Cel QMB (0130542749) PAULO HENRIQUE PUEHRINGER;
- do Pq R Mnt / 12ª RM (Manaus-AM), o Maj QMB (0216454348) ÁTILA ALVES DE SOUZA;
- da CRO / 2ª RM (São Paulo-SP), o Ten Cel QEM FC (0115422149) EMANUEL OLIVEIRA SILVA;
- da CRO / 5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QEM FC (0115424244) MÁRCIO LEANDRO BURIGO;
- da CRO / 8ª RM (Belém-PA), o Ten Cel QEM EL (0115406241) CHARLES WLADIMIR DE ALMEIDA OLIVEIRA;
- do 2º CGEO (Brasília-DF), o Ten Cel QEM Cart (0115407140) RICARDO DA SILVA VIEIRA;
- do 3º CGEO (Olinda-PE), o Ten Cel QEM Cart (1275403135) CARLOS YOSHIO MORITA;
- do 5º CGEO (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Cart (0195916739) ALEXANDRE DANTAS SOARES COUTINHO;
- da B Adm Curado (Recife-PE), o Ten Cel INF (0130540149) MARIO GUSTAVO KNAUF;



- da B Adm Ap/3ª RM (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (0130912942) EDER JOSÉ CADORIN;
- da B Adm Ap/5ª RM (Curitiba-PR), o Cel CAV (0204739148) RENATO CUNHA MELLO;
- da B Ap R Bauru (Bauru-SP), o Ten Cel INF (0195457239) ALESSANDER ANASTACIO FLEXA;
- da B Ap R Ribeirão Preto (Ribeirão Preto-SP), o Ten Cel INF (0194795035) FABRICIO PIRES CONSTANTINO DA SILVA;
- da B Adm / CComGEx (Brasília-DF), o Cel COM (0113984843) FLÁVIO OLIVEIRA DA SILVA NETTO;
- da B Adm Bda Inf Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0196615538) BELMIRO ANTONIO DE SOUZA NETO;
- do CGEA (Petrópolis-RJ), o Cel INF (0111548442) REGINALDO ROSA DOS SANTOS;
- da Graf Ex (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0113968945) PEDRO EDGAR DOS SANTOS;
- do H Mil A CAMPO GRANDE (Campo Grande-MS), o Ten Cel MED (0115340531) PAULO CESAR DOS SANTOS FARIA;
- do H Mil A PORTO ALEGRE (Porto Alegre-RS), o Ten Cel MED (1028732541) PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL;
- do H Mil A RECIFE (Recife-PE), a Ten Cel MED (0114763048) ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL;
- do H Ge CURITIBA (Curitiba-PR), a Ten Cel MED (0114769342) SIMONE ABREU;
- do H Ge FORTALEZA (Fortaleza-CE), a Ten Cel MED (1010284147) ANA ELIZABETH CAVALCANTI JORGE DE PAIVA;
- do H Ge RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel MED (0130591548) SAVIO REDER DE SOUZA;
- do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis-SC), a Ten Cel MED (0130959943) ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER;
- do H Gu NATAL (Natal-RN), a Cel QCO Enf (0623590544) JOSIANY BEZERRA DANTAS;
- do H Gu PORTO VELHO (Porto Velho-RO), o Ten Cel FARM (0195571831) CARLOS CHERME DA SILVA NOGUEIRA;
- do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel FARM (0827810946) MARCELO DOS SANTOS STORCH;
- do H Gu TABATINGA (Tabatinga-AM), o Ten Cel FARM (0131590648) RONALDO ROCHA DOS SANTOS;
- do H Gu SANTIAGO (Santiago-RS), o Ten Cel QCO Enf (0115120446) ADEMIR JONES ANTUNES DORNELES;
- da Pclin MPV (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED (0130958242) ANA PAULA CARVALHO REIS;
- da Pclin MRJ (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED (0130456247) ANA ANGÉLICA DE FREITAS ALVES;
- do LQFEx (Rio de Janeiro-RJ), a Cel FARM (0115371346) CRISTIANE CAMPOS DA SILVA;
- do CIB (Butiá-RS), o Ten Cel CAV (0317745446) CARLOS EDUARDO GONÇALVES RAMOS;
- do CIMNC (Recife-PE), o Ten Cel INF (0420097644) DEACIR ALVES DE ALMEIDA JUNIOR; e
- da Coud Rincão (São Borja-RS), o Ten Cel CAV (0858982135) LEANDRO SICORRA WILEMBERG.



GEN EX TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUDESTE
2º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO
(Pel Pol QGR/2ª RM/1949)
BATALHÃO GENERAL VENTURA**

Quartel em Osasco-SP, 25 de novembro de 2024
(segunda-feira)

BOLETIM INTERNO Nº 222/2024

2) SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA - Designação

a) Passou a responder, a contar de 24 NOV 24, pelo Comando do 2º Batalhão de Polícia do Exército e pela função de ordenador de despesas, cumulativamente com as que já exerce, tendo o vista o deslocamento do Ten Cel MARCELO AFONSO COSTA para a Operação Perseu - 2024.

Maj BRUNO COSTA **TODESCHI**

Em consequência, EM e demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

(Nota nº 29744, de 25 NOV 24, do Ch 1ª Seq)

b) Passa a responder, a contar desta data, pelo Comandante da 2ª Companhia de Polícia do Exército, cumulativamente com a que já exerce, devido ao afastamento do Cap **HEWERTON PAULO LIRA DE CARVALHO**, por motivo de gozo de férias.

BRUNO COSTA TODESCHI - Maj
Rsp Cmdo 2º BPE



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO
(Pel Pol QGR/2ª RM/ 1949)
BATALHÃO GENERAL VENTURA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 009/2024 - Processo 64149.008233/2024-34

Em 27/12/2024 às 10:47, faço anexar ao presente processo 64149.008233/2024-34, o(s) documento(s): sabesp-contrato-adesao.pdf, BI ESP ASSUNÇÃO TC AFONSO OD.PDF, DOU DESIGNAÇÃO TC AFONSO.pdf, MAJ TODESCHI - RESP CMD.pdf.

Alef Dias da Silva Curty - 2º Sgt
Auxiliar da SALC